



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.861

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1955

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

(*) **Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima.**

Aos (12) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e os senhores José Dias da Costa Paes, português, casado, o qual comprovou a sua permanência regular no país, e Antonio Martins Junior, brasileiro, casado, ambos domiciliados nesta capital, respectivamente diretor-presidente e diretor-comercial da Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, cuja existência legal foi devidamente apurada, assim como a regularidade da investidura de seus representantes neste ato, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de motivos gs/3 (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato é de quinze (15) anos, a contar da data de seu registro pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, não cabendo reclamação ou indenização em caso de recusa de registro por aquêle Tribunal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da

Amazônia obriga-se a entregar à Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, a quantia de noventa e três milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 93.200.000,00), em parcelas, a seu critério e segundo as suas disponibilidades em dinheiro, após verificada a condição a que se refere a cláusula anterior, cujo pagamento correrá à conta da respectiva dotação constante do Orçamento da União em vigor, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; hum (1) — Contribuição da União, etc.; Ponto três (3) — Transportes, comunicações e energia; inciso dois (2) — Energia elétrica; item nove (9) — Estado do Pará; alínea hum (1) — Para construção das obras programadas, pagamento de responsabilidades com a aquisição de equipamentos e construção do prédio da Usina de Fôrça e Luz de Belém, início da fabricação de postes para a rede de distribuição e instalação dessa mesma rede: noventa e três milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 93.200.000,00). A quantia correspondente foi deduzida de crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A importância a que se refere a cláusula anterior será entregue à Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, no caráter de empréstimo reversível segundo a proposição formulada pela Subcomissão de Transportes, Comunicações e Energia, da Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, pelo prazo de quinze (15) anos, aos juros de dois por cento (2%) ao ano, cujo pagamento será feito por semestre vencido, a contar de um ano após ao início de funcionamento da usina de propriedade da empresa.

CLÁUSULA QUARTA: A Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima reembolsará a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia da importância que lhe será entregue por fôrça do presente contrato, em dez (10) parcelas, cada qual de nove milhões trezentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 9.320.000,00), cujo pagamento será devido anualmente, a contar de sexto ano de vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reembolso a que se refere esta cláusula também poderá ser feito, pela Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, mediante a entrega, à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de ações representativas de seu capital, pelo seu valor nominal, observadas as formalidades legais e estatutárias relativas ao correspondente aumento do capital da sociedade, que assim se realizará.

CLÁUSULA QUINTA: Durante a vigência do presente contrato, não poderá a Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima alienar ou gravar, total ou parcialmente, o seu patrimônio, sem prévio e escrito consentimento da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia,

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 17.859, de 15/3/1955:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 13 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Numero avulso	1,00
Numero atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
1/4 Página, por 1 vez ..	150,00
Centímetros de colunas :	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao encadernamento, o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esciarcimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

sem que tal proibição importe qualquer restrição ao exercício pleno da administração comercial da empresa, inclusive na assunção, pela mesma, dos compromissos normais decorrentes daquela administração.

CLAUSULA SEXTA : A Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima empregará a importância que lhe será entregue em consequência do presente contrato para as seguintes finalidades específicas :

- pagamento de prestação contratuais à Westinghouse Electric International Company, de New York, devidas pela compra de equipamento para a Usina quatro (4) prestações de sessenta e cinco mil e cinquenta dolares (US\$—65.050,00), e juros de trinta e nove mil quinhentos e dezessete dolares (US\$—39.517,00), ao câmbio provável de dezoito cruzeiros e oitenta e dois centavos (Cr\$ 18.82) .. 5.640.677,70
- projeto da sub-estação abaixadora e edifício respectivo 10.000.000,00
- material e mão de obra para as redes de transmissão e distribuição 77.559.322,30

S O M A Cr\$ 93.200.000,00

CLAUSULA SÉTIMA : A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá a fiscalização que entender necessária para comprovar a fiel aplicação do crédito concedido à Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, segundo a destinação a que se refere a cláusula anterior.

CLAUSULA OITAVA : A Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios semestrais dos seus trabalhos realizados, obrigando-se, também, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA NONA : Durante as obras de construção e montagem a que se refere o presente contrato, deverá a Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima mandar afixar diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA DÉCIMA : Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelos senhores José Dias da Costa Paes, diretor presidente, e Antonio Martins Junior, diretor comercial da Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de março de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
"FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A"

JOSÉ DIAS DA COSTA PAES, Diretor Presidente
ANTONIO MARTINS JUNIOR, Diretor Comercial
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas :

Miguel Neves Galvão
Maria de Nazaré Bolonha

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI N. 1.139 — DE 15 DE MARÇO DE 1955

Abre o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), como auxílio ao Sindicato dos Empregados no Comércio e Similares de Belém.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), como auxílio ao

Sindicato dos Empregados no Comércio e Similares de Belém, com sede nesta capital à Avenida São Jerônimo n. 52.

Art. 2.º As despesas previstas no artigo anterior correrão à conta de Diversos Auxílios do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de março de 1955.

Edward Catete Pinheiro
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.128 — DE 11 DE MARÇO DE 1955

Extingue um cargo isolado de provimento efetivo de "Arquiteto-Construtor", padrão T, do Quadro Único, e cria um cargo também isolado de provimento efetivo de "Engenheiro", padrão M do mesmo Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica extinto no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, o cargo isolado de provimento efetivo de "Arquiteto-Construtor", padrão T, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Art. 2.º Fica criado no mesmo Quadro, um (1) cargo isolado de provimento efetivo de "Engenheiro", padrão M, lotado nessa Secretaria.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Obras, Terras e Viação

LEI N. 1.129 — DE 11 DE MARÇO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.320,00 a fim de atender ao pagamento de alugueis de casas no Município de Belém, onde funcionam escolas públicas, referentes aos exercícios de 1950 a 1952.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 2.320,00), a fim de atender ao pagamento de alugueis de casas sitas no Município de Belém, onde funcionam Escolas Públicas, referentes aos exercícios de 1950 a 1952, de propriedade dos seguintes:

Benedito Pereira Amoroso	480,00
Mesmo	400,00
Bernardino de Sena Chagas	300,00
José dos Santos Ferraz	400,00
Rosa Pacheco de Azevedo	100,00
Manoel Miranda da Silva	240,00
Otacília Neno Ferraz	400,00

Total 2.320,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.130 — DE 11 DE MARÇO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.460,00 a fim de atender ao pagamento de alugueis de casas sitas no Município de Cametá, onde funcionam Escolas Públicas, referentes aos exercícios de 1952 e 1953.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros

(Cr\$ 1.450,00) a fim de atender ao pagamento de alugueis de casas sitas no Município de Cametá, onde funcionam Escolas Públicas, referentes aos exercícios de 1952 e 1953, de propriedade dos seguintes:

Raimunda de Almeida	300,00
Serrão de Castro	650,00
Antonio Lopes Viana	
Izabel Machado da Silva Menezes	200,00
Raimundo G. Albuquerque	300,00

Total 1.450,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.131 — DE 11 DE MARÇO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.000,00 em favor da firma J. Kislanov & Irmão, desta praça.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de três mil cruzeiros

(Cr\$ 3.000,00) em favor da firma J. Kislanov & Irmão, desta praça, para pagamento de sua conta de fornecimentos feitos ao Estado no exercício de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.132 — DE 11 DE MARÇO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 7.696,50 em favor de Ovidio Nonato Gaspar.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de sete mil seiscentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 7.696,50) em favor de Ovidio Nonato Gaspar, "Chefe do Material e Produção", padrão

P, lotado no Instituto Lauro Sodré, como indenização de importância que emprestou à Tesouraria daquele estabelecimento no exercício de 1948.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.133 — DE 11 DE MARÇO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 485,60, em favor de Amaro Paes do Amaral.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 485,60) em favor de Amaro Paes do Amaral, comissário de Polícia em Juruti, para pagamento de 30 diárias no exercício de 1951, quando esteve respondendo pelo expediente da Delegacia de Polícia daquele município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.134 — DE 11 DE MARÇO DE 1955

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 100.000,00 a favor da Academia Paraense de Letras.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), no corrente exercício, para a instalação da sede da Academia Paraense de Letras, no Palácio do Rádio, na capital do Estado.

Art. 2.º O auxílio financeiro, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.135 — DE 11 DE MARÇO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.120,00 para pagamento de alugueis de casas sitas no Município de Barcarena, onde funcionam Escolas Públicas.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.120,00, a fim de atender ao pagamento de alugueis de casas sitas no Município de Barcarena, onde funcionam Escolas Públicas Estaduais, referentes aos exercícios de 1950 a 1952 de propriedade dos seguintes:

Regino Antônio Barbosa	500,00
Antônio Claudomiro Magno Junior	500,00
Antônio Furtado	350,00
Ladislau Francisco da Silva	210,00
Wilson Campos	210,00
Antonio da Costa Rodrigues	350,00

Total 2.120,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.136 — DE 11 DE MARÇO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.567,70 em favor do Dr. Feliciano Lopes Corrêa de Mendonça Junior.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 1.567,70), em favor do Dr. Feliciano Lopes Corrêa de Mendonça Junior, ocupante efetivo do cargo de "Professor", padrão P, lotado no Instituto de Educação do Pará, para pagamento de seus vencimentos relativos ao período de 4 a 31 de dezembro de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Gal. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 3/3/55

Ofícios:

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Pedro Mariano da Silva, para guarda civil de 3.ª classe — Aprovo.

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Aminadab Alves de França, para guarda civil — Aprovo.

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Anselmo Alves de Oliveira, para guarda civil — Aprovo.

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Antonio Elias Miranda, para guarda civil — Aprovo.

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Antonio Lopes de Sousa, para guarda civil — Aprovo.

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Antonio do Nascimento, para guarda civil — Aprovo.

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Biano de Oliveira Reis, para guarda civil — Aprovo.

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Biano de Oliveira Reis, para guarda civil — Aprovo.

da Civil, anexo o contrato de Antonio Oliveira da Silva, para guarda civil — Aprovo.

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Antonio Pereira da Silva, para guarda civil — Aprovo.

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Antonio Ferreira da Silva, para guarda civil — Aprovo.

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Apolinário Gonçalves dos Reis, para guarda civil — Aprovo.

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Armando Santos Ferreira, para guarda civil — Aprovo.

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Astério de Sousa Sá, para guarda civil — Aprovo.

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Benedito Batista Cardoso, para guarda civil — Aprovo.

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Biano de Oliveira Reis, para guarda civil — Aprovo.

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Biano de Oliveira Reis, para guarda civil — Aprovo.

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Biano de Oliveira Reis, para guarda civil — Aprovo.

S/n, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Biano de Oliveira Reis, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Casemiro Estócio da Silva, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Deoclecio Vitor da Silva, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Elpidio Moreira da Costa, para guarda civil de 3.ª classe — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Expedito Costa, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Daniel Oliveira da Silva, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de David Duarte de Oliveira, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Dionisio Demétrio Moreira, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Daniel Luiz Soares, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Dolvino Faustino da Silva, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Domingos Augusto dos Santos Carvalho, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Emanuel Sousa Gurjão, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Elói de Sousa Santos, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Elvino de Sousa Pereira, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Elizeu Vieira de Sousa, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Francisco Assis dos Santos, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Francisco de Borja Calandrine Martins, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Genezio Nunes da Silva, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Pedro Pierre de Oliveira, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Raimundo Santana da Cunha, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Silvino Cordeiro da Silva, para guarda civil de 3.ª classe — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Severino Soares Coutinho, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Severino Soares Coutinho, para guarda civil — Aprovo.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos: Em 14/3/55

Processos: N. 352, da Secretaria do Interior e Justiça (duodécimo do mês de fevereiro p. p.) — Ao D. C., para examinar o empenho e ao D. D., para processar o pagamento em termos.

—S/n, do Juiz de Direito da 5a. Vara da Comarca da Capital — A consideração do senhor Diretor do Departamento de Estatística.

da Civil, anexo o contrato de Sebastião dos Santos Aranha, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Severino Pereira da Silva, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Teobaldo de Araújo Pinheiro, para guarda civil — Aprovo.

—S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Eurico Martins da Silva, para sinalheiro de 2.ª classe — Aprovo.

Em 5/3/55

Petição: 0168 — Ernesto Horácio da Cruz, diretor da Biblioteca e Arquivo Público, solicitando o pagamento de adicional por tempo de serviço — Indeferido por falta de amparo legal. (D. P.).

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 14/3/55

Petições:

043 — Raimundo Sousa Mendes, sinalheiro, solicitando pagamento de adicionais — Ao D. P.

054 — Deoclides Pinheiro de Araújo, escrivão de polícia da Capital, solicitando pagamento de adicionais — Ao D. P.

056 — Luiz Nogueira de Meireles, escrivão de polícia da Capital, solicitando o pagamento de adicional — Ao D. P.

065 — Genesio Soares de França, investigador, lotado no D. E. S. P., solicitando pagamento de adicionais — Ao D. P.

067 — Manoel Dias de Paula, investigador, lotado no D. E. S. P., solicitando pagamento de adicionais — Ao D. P.

088 — Casemiro Estácio da Silva, guarda civil, solicitando contagem de tempo — Ao D. P.

0112 — Miguel Cassiano dos Santos, sinalheiro, solicitando equiparação aos funcionários do Estado — Ao D. P.

0191 — Grandes Hoteis, S/A., firma estabelecida nesta praça, solicitando o pagamento de contas — A S. E. F.

0233 — Antonino Corrêa da Rocha, oficial-administrativo, lotado no S. M. L. do D. E. S. P., solicitando os benefícios de adicionais — Ao D. P.

0236 — Olinto de Sales Melo, diretor, lotado na S. I. J., solicitando o pagamento de adicionais — Ao D. P., para parecer.

Ofícios:

N. 108, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, remetendo as folhas de pagamento, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de dona Carmen Libânia Braga dos Passos — Ao D. P.

N. 21, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 99, de Juvenal Lopes Pinheiro, adjunto de promotor de Salinópolis, requerendo efetividade no cargo — Ao D. P.

Carta: N. 10, de Manoel de Azevedo Maia, fazendo solicitação a fim de ser contratado para servir como Instrutor da Polícia Militar — A Polícia Militar, para informar.

Processos:

N. 150, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Ao D. D., para as devidas anotações.

N. 508, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao D. C., para empenho na forma regular.

N. 519, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao D. C., para examinar e retificar o empenho.

N. 255, do Departamento do Pessoal (interessado H. Barra) — Ao D. C., para empenho na forma regular.

N. 507, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao D. C., para empenho na forma regular.

Ns. 99 e 100, da Secretaria de Obras, Terras e Viação — Ao D. C., para empenho na forma regular.

S/n, da Segurança Industrial — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

N. 123, do Tribunal de Contas — Ao D. C.

N. 16, da Escola Doméstica Antônio Lemos, requisitando gêneros e material — Ao D. M., para atender dentro do duodécimo, orçamentário, mediante, coleta de preços.

N. 104, do Departamento de Receita, balancete do mês de janeiro de 1955 — Ao D. C.

N. 34, do Tribunal de Contas do Estado — Ao chefe do expediente, para mandar cumprir a exigência do senhor auditor do Tribunal de Contas.

N. 22, do Colégio Gentil Bitencourt — Ao D. C., para empenho na forma regular.

N. 148, da Secretaria de Estado de Produção, balancete do mês de fevereiro de 1955 — Ao D. C.

N. 520, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao D. C., para empenho na forma regular.

N. 103, do Departamento de Receita — Ao D. P., para relacionar.

S/n, de Severino Bispo de Araújo — Ao D. P., para os devidos fins.

S/n, de Matilde da Costa Paes — Ao D. D., para informar.

S/n, de Carlos Cotrim da Silva Brito, baixa de consignação — Ao D. D., para atender.

S/n, de João da Piedade, auxílio de funeral — Ao D. D., para informar com urgência.

S/n, de Júlio Monteiro de Araújo — Certifique-se em termos.

S/n, de Olímpio Pinto Pampolha, consignação de aluguel de casa — Ao D. D., para as providências necessárias.

S/n, Conta de Fornecedores: Fábrica Santa Maria Oloes e Sabões, Lima Irmão & Cia., Oliveira & Favacho, Rodrigues Batista & Cia. — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

S/n, Conta de Fornecedores: Lima, Irmão & Cia. — Retorne ao D. M.

S/n, Conta de Telegrama da Western — Ao D. C., para empenho na forma regular e ao D. D., para processar o pagamento em termos.

S/n, Prestação de Contas: Escola Técnica do Comércio em Santarém, Secretaria de Estado de Produção, Colégio Estadual Pais de Carvalho, Asilo D. Macedo Costa, Museu Paraense Emílio Goeldi, Secretaria de Saúde Pública, Conservatório de Belas Artes do Pará, Secretaria do Interior e Justiça, Presídio S. José — Ao D. C., para anotar e relacionar para fins de remessa ao Tribunal de Contas.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor. Em 12/3/55

Processos: N. 135, de Manoel Pinto da Silva — Processe o despacho de estatística, declarando a finalidade do material.

N. 13, do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1355, de Alirio Santos & Cia. — Ao fiscal do distrito, para informar.

Ns. 1354, de A. Alves & Cia. Ltda.; 1348, de Antônio Pereira dos Santos e 1357, de J. Ribeiro — A Secção de Fiscalização.

N. 1356, de Silva Lopes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1349, de Cruz Ferreira & Cia. — A Secção de Fiscalização, para verificar e informar.

N. 1353, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao Chefe do Posto Fiscal da Vila de Icoaraci, para assistir a baldeação e informar.

N. 228, do Ministério da Saúde — Embarque-se.

N. 1443, de Albino Vilhena & Cia. — Depreende-se do presente processo que o sócio retirante Jaime Augusto Vilhena foi embolsado de seu capital em mercadorias do valor de Cr\$ 150.000,00. Existindo na transferência da filial, em móveis, utensílios e mercadorias Cr\$ 670.162,00 assim o que excede do capital envolve operações de fundo de negócio sujeito ao pagamento do imposto, que deve portanto ser satisfeito sobre Cr\$ 520.162,00. A Secção de Fiscalização, para intimar.

N. 1090, de Jayme Vilhena & Filho Ltda. — Inscreva-se.

Telegrama da Mesa de Rendadas em Santarém — Arquive-se.

N. 136, de O. M. Caldeira — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 1363, da Agência Sulista Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. 1368, de Antônio Martins Júnior — Verificado a procedência do alegado, embarque-se.

N. 1367, de Antônio Martins Júnior — Verificado a procedência do alegado, entregue-se.

N. 1369, de Francisco de Moraes Bastos — Averbado na Secção competente, junto-se o laudo médico e encaminhe-se por intermédio da Secretaria de Finanças.

S/n, do SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

S/n, de Martin, Representações e Comércio S/A "Marcosa" — A Secção de Fiscalização.

N. 34, da Estrada de Ferro Madeira Mamoré — Embarque-se.

N. 62, do Departamento Estadual de Águas — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

S/n, da Prefeitura Municipal de Belém — Ao Chefe do Posto Fiscal do Entroncamento, para informar.

N. 1372, de Guater Gerhard Wegener — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 1374, Nicolau da Costa & Cia. Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. 1370, de Rubens Damasceno Duarte — Certifique-se.

N. 1373, de Silva & Cia. — A exigência do Posto Fiscal de Santa Júlia fere as disposições do regulamento. Atendendo às alegações do suplicante, autorizo, entretanto, a autenticação das duplicatas pela Secção competente, em face dos documentos ora apresentados.

N. 1352, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao conferente de serviço no câis, para providenciar a assistência e informar, anotando no despacho o embarque.

Em 14/3/55

N. 138, de Edson Queiroz & Cia. — Processe-se o despacho da estatística.

N. 1379, de Edson Queiroz & Cia. — Processe-se a estatística.

N. 1371, de Alberto Alves dos Santos — Ao arquivista, para relacionar, por firma exportadora a quantidade.

Ns. 1314, de Pires Guerreiro & Cia. e 1332, de Jorge Age & Cia. — A 2a. Secção, para cobrança do serviço remunerado.

N. 1375, de C. Costa — A Secção de Fiscalização.

N. 1376, de Bristol — Myres do Brasil S/A — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 1377, do Comte. Gilberto Magno Sacramento — Embarque-se.

N. 1382, de Silva & Tavares Ltda. — A Secção de Fiscalização, para as devidas anotações.

Ns. 1380 e 1391, de Silva Lopes & Cia. — Dada baixa no manifesto, verificado, entregue-se.

N. 69, do Departamento Estadual de Estatística — Ao arquivista, para os devidos fins.

N. 6344, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Embarque-se.

N. 1385, de S. C. Martins — A Secção de Fiscalização.

— N. 1383, de M. Vieira & Cia. — A Secção de Fiscalização, para entregar o manifesto geral, entregue-se.
— N. 1386, de Hilário Ferreira & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
— Telegrama de Marabá — Informada sobre o assunto a Secretaria de Finanças, archive-se.
— N. 7, da Byngton & Cia. — A Tesouraria, para proceder à cobrança nos termos do despacho supra e encaminhar o processo à Contadoria, para averbação.

— Ns. 1147, de M. L. Albuquerque & Cia. Ltda. 1213 e 1329, de Soares de Carvalho — A 2a. Secção, para cobrança do acréscimo e serviço remunerado.
— N. 1395, de E. V. Cardoso — A Secção de Fiscalização.

— N. 1398, de J. M. Paiva — Ao fiscal do distrito, para informar.

— N. 1391, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1384, de Soares de Carvalho — Ao chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

— Ns. 1243 e 1268, de Soares de Carvalho — A 2a. Secção, para cobrança do serviço remunerado.

— N. 1388, de Joaquim Gomes Pereira — Certifique-se.

— Ns. 1390, da Shell Brazil Ltda. e 1394, de João Alves da Silva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— S/n, do Consulado Americano — Entregue-se, dada baixa no manifesto geral.

— Ns. 1396 e 1397, de Saunders & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1033, de M. H. Macedo — Na informação supra declare o sr. fiscal tratar-se, na espécie em exame, de obras por administração. Entretanto, solta à evidência em face da cláusula 11a. do contrato celebrado com a firma requerente, de que se trata de obra por empreitada com fornecimento de material. Concedo, por equidade, o desembargo do material recebido, mediante despacho da Estatística. A 2a. Secção, para providenciar e devolver o expediente para os ulteriores de direito.

— N. 1400, da Cia. Industrial do Brasil — Ao funcionário Hernani Ferreira, para assistir e informar.

— N. 1296, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Ao chefe do Posto Fiscal do Cais do Porto, para providenciar a assistência e anotar.

A Comissão da Pauta tendo em vista que sofreram alteração no decurso da primeira quinzena apenas os gêneros abaixo discriminados, resolve manter em vigor na segunda quinzena a referida pauta, com as seguintes alterações:

Leite de Massaranduba	Muni- cípio Cr\$	Expor- tação Cr\$
Em blocos	12,00	13,00
Lavada	15,00	19,00
Bálsamo copaiba	35,00	36,00
Couros de Boi:		
Verdes salgados	9,50	10,50
Sec. salgados	9,90	10,90
Sec. espichado	18,00	19,00
Peles Silvestres		
Caeteté	107,10	108,60
Queixada	48,00	49,50
Veado	52,00	53,00
Maracajá	600,00	690,00
Onça	170,00	200,00
Cacáu	26,00	27,00
Em tempo:		
Queixada	12,00	
Mapará salgado	5,00	

Mato 4,00
Moura 4,00
Piramatuba 7,00
Sêco do Maranhão 7,00

PAUTA DE CASTANHA DO ESTADO DO PARÁ

A vigorar de 0 hora do dia 13 às 24 horas do dia 19 de março.

ESTADO
Miuda, Cr\$ 680,00; média, Cr\$ 680,00; m. especial, Cr\$ 690,00; graúda, Cr\$ 740,00; T. do Amapá, Cr\$ 740,00.

PAUTA DE CASTANHA DE OUTROS ESTADOS

AMAZONAS
T. do Acre, Cr\$ 830,00; T. do Guaporé, Cr\$ 800,00; miuda, Cr\$ 680,00; média, Cr\$ 680,00; graúda, Cr\$ 760,00.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

T E S O U R A R I A

SALDO do dia 14 de março de 55 3.029.357,70
Renda do dia 14 de março de 1955 291.952,00

Reco-
lhi-
men-
tos e
Des-
con-
tos 116.475,90 408.427,90

SOMA 3.437.785,60

Pagamentos efetuados no dia 14 de março de 55 1.002.203,80
SALDO para o dia 14/3/55 2.435.581,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO
Em dinheiro . . . 1.443.426,10
Em documentos . . 139.902,10
Depósitos Especiais . 852.253,60

TOTAL 2.435.581,80

Belém (Pará), 14 de março de 1955. Visto: — João Bento diretor do Dep. de Despesa — A. Nunes, tesoureiro.

PORTARIA N. 7 — DE 16 DE MARÇO DE 1955

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições e tendo em atenção o disposto no parágrafo único do art. 28, da Lei n. 603, de 20/5/53,

RESOLVE:
a) O Departamento da Despesa não processará adiantamentos de duodécimo orçamentário para custeio de despesas miúdas, de pronto pagamento ou de qualquer outra natureza, sem que as Repartições interessadas façam acompanhar a respectiva solicitação da prestação de contas relativas ao quantitativo correspondente ao adiantamento anteriormente concedido;
b) O Departamento da Despesa, satisfeita a exigência definida no item precedente, iniciará, no dia 5 de cada mês, o pagamento dos adiantamentos.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, em 16 de março de 1955.

J. J. Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 16/3/55
Processos:

N. 60, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Aluguel de casa — Ao Departamento de Despesa, para pagamento.

— N. 19, do Conselho Peritenciar do Presídio S. J. — Ao Departamento de Contabilidade, para empenhar na forma regular.

— N. 66, do Departamento de Material — Ao Departamento de Contabilidade, para empenhar à conta de Socorros Públicos.

— N. 528, da Secretaria de Educação e Cultura — Ao Departamento de Despesa, para mandar atender, com urgência.

— N. 526, da Secretaria de

Educação e Cultura. Nayde Martins Guimarães — Ajuda de custo — Ao Departamento de Despesa, para pagamento.

— N. 457, da Secretaria de Saúde Pública, auxílio de Cr\$ 300.000,00 — Ao D. C., para processar a entrega do auxílio em causa à conta de Depósito Diversos — Banco Comercial do Pará — Contribuições da União.

— N. 133, da Segunda Pretoria, da Repartição Criminal — Ao Departamento de Contabilidade, para informar.

— N. 437, da Secretaria de Saúde Pública, rescisão de contrato, Reinaldo Gonçalves da Cruz — Ao D. D., para mandar fazer a devida anotação da rescisão do contrato com Reinaldo Gonçalves da Cruz.

— N. 54, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— N. 19, do Asilo D. Macedo Costa — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— S/n, de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, pagamento de Rômus de Guerra — Ao D. C., para informar.

— S/n, de Maria de Macedo Costa Gomes, requerendo pagamento — Aguarde o início do segundo semestre.

— S/n, de Edgar Olintho Contente, requerendo pagamento — Ao D. C., para preparar o expediente de abertura de crédito.

— S/n, de Durval Ramos de Lima, requerendo pagamento — Ao D. D., para informar.

— S/n, de Jefferson Alvares Pessoa, requerendo pagamento — Aguarde o início do segundo semestre.

— S/n, de Francisco Leal Uchôa, requerendo certidão — Ao D. D., para mandar certificar em termos.

— Ns. 422 e 423, da Secretaria de Saúde Pública — Ao D. M., para atender dentro das possibilidades do duodécimo orçamentário e mediante coleta de preços.

— Ns. 107, do Departamento de Receita; 10, da Coletoria de Abaetetuba; s/n, da Coletoria de Capanema; n. 8 da Coletoria de Bujari e 15, da Coletoria de Igarapé-Açu — Ao D. P., para exame e verificação; depois retorne para esta Secretaria.

— S/n, Contas de Fornecedores, Grandes Hoteis S/A — Ao Sr. Chefe do Gabinete do Governador, para informar e devolver a esta Secretaria.

— N. 21, do Tribunal de Contas do Estado do Pará — Retorne à S. S. P., para que seu ilustre titular mande remeter a esta Secretaria cópia do convênio com o S. N. M.

— S/n, de Y. Serfaty & Cia. Ltda., restituição de multa — Trata, efetivamente, de pedido justo e merecedor de ser atendido, eis que a requerente frui de bom conceito no cumprimento de suas obrigações para com a Fazenda Pública. Sujeito este despacho à decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

— S/n, Guias de pagamento de Impostos (notas fiscais) — Encaminhe-se ao Departamento de Receita.

— S/n, Memorandum do Banco de Crédito da Amazônia S/A, Extrato de Conta do Banco de Crédito da Amazônia — Ao D. C., para os devidos fins.

— S/n, prestação de contas — Mesa de Rendas de Santarém. Colégio Gentil Bitencourt, Instituto D. Bosco. Gabinete do Governador. Bank Of London & South America Limited — Ao Departamento de Contabilidade, para anotar e relacionar para fins de remessa ao Tribunal de Contas.

— Telegrama da Coletoria de São Sebastião da Boa Vista — A Secção de Coletorias.

— Contas de Fornecedores: Laboratório S/A, Durval Sousa & Cia. — Junto o interessado comprovante do pagamento de imposto s/Vendas e consignações.

— Contas de Fornecedores: Carvalho Leite, Martins, Representações e Comércio S/A, Sydney Rossi Company, Pickerell

Representações S/A, Ferreira Gomes Ferragista S/A, Importadora de Ferragens S/A, Lutz Fernando, Pulvério & Cia., Antônio dos Santos & Cia., Lima, Irmão & Cia., Rodrigues Batista & Cia.

— Conta de Fornecedores: D. F. Bastos & Cia. Ltda., Companhia Editora Nacional, Fábrica Santa Maria, Óleos e Sabão, Ltda., Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A, Shell Brazil Ltda., Lima, Irmão & Cia., A. Ramos & Cia. — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— N. 486, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— N. 37, da Mesa de Rendas do Estado em Santarém — Restitua-se ao Sr. Administrador da Mesa de Rendas de Santarém para juntada dos documentos comprovantes da despesa.

— S/n, de Arlindo Pinto Ramos — Dê-se ciência ao interessado, do parecer do D. P.

— S/n, de Albino Jorge Ferreira — Aguarde oportunidade.

— S/n, de Mercedes Arias Valente — Aguarde o registro pelo Tribunal de Contas.

— S/n, de Rômulo Soares, coletor de Rendas do Estado. — Aguarde-se o término do primeiro semestre a fim de verificar as possibilidades financeiras do Estado.

— N. 8, do Serviço de Navegação do Estado — O pagamento depende da entrega das embarcações em devida forma.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor.

Em 15/3/55
Processos:

N. 1402, de J. P. Santos — Ao fiscal do distrito, para informar.

— N. 1401, da Cia Nacional de Navegação Costeira P/N — Embarque-se.

— N. 1403, de Steiner & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1404, da Alfaiataria Louvre Ltda. — Ao fiscal do distrito, para informar.

— N. 1300, de José de Moraes — A vista da informação do conferente do armazém, dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 1410, de J. A. Leite & Cia. Ltda. — A Secção de Fiscalização, para fornecer o passe.

— N. 1407, de Bastos & Cia. — A Secção de Fiscalização.

— N. 1408, do Capitão Walter M. de Oliveira — Embarque-se.

— N. 1405, de B. M. Costa & Cia. — Verificado, embarque-se.

— N. 277, do SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 273, do SNAPP — Embarque-se.

— Ns. 1417 e 1418, de Marques Pinto, Exportação S/A — A 1a. Secção, para lavrar o termo de responsabilidade.

— N. 1411, de Homero de Sá & Cia. — A Secção de Fiscalização.

— Ns. 1412, de Daibes & Cia. e 1414, de Gabriel Farhat — A Secção de Fiscalização.

— N. 1415, do Colégio Salesiano N. S. do Carmo e n. 1416, do Colégio Salesiano N. S. do Carmo — Embarque-se.

— N. 1413, de Joaquim Garcia — Verificado, embarque-se.

— N. 1427, de Francisca Pereira Gomes — Encaminhe-se.

— N. 1425, de Alvaro Ferias Coelho — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1422, de J. J. Pinhorne — Verificado, embarque-se.

— N. 1423, do Colégio Salesiano N. S. do Carmo — Verificado, embarque-se.

— N. 1421, de Angona, Representações e Comércio Ltda. — A Secção de Fiscalização.

— N. 1175, de J. Fonseca &

Cia. — A 2a. Seção, para cobrança do serviço remunerado.
— N. 1163, de Barros & Cordeiro — A 2a. Seção, para cobrança do serviço remunerado.
— N. 1428, de Cunha, Maia & Cia. Ltda. — Ao Chefe do Posto Fiscal do Ver-o-Peso, para informação.

— N. 1429, de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A — A Seção de Fiscalização.
— N. 1431, de Raimundo Sousa — Verificado, embarque-se.

— N. 1432, de Mário Lages — A Seção de Fiscalização.
— N. 1433, de Carlos Jansen Ferreira — Requeira a Secretaria de Finanças.

— N. 1310, de Breves Industrial S/A — Baixe-se portaria designando o funcionário Mário Bezerra para assistir o embarque e informar.

— N. 1435, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Ao chefe do Posto Fiscal do Ver-o-Peso, para providenciar.

— Ns. 1417 e 1418, de Marques Pinto, Exportação S/A — Baixe-se portaria designando o funcionário Mário Bezerra, para assistir o embarque e informar.

DEPARTAMENTO DE

DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 14 de março de 55	2.435.581,80
Renda do dia 15 de março de 955	1.011.532,50
Recolhimentos e descontos 80.418,00	1.091.950,50
SOMA	3.527.532,30
Pagamentos efetuados no dia 15 de março de 55	1.072.812,70
SALDO para o dia 16,355	2.454.719,60
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.454.063,90
Em documentos	139.902,10
Depósitos Especiais	860.755,30
TOTAL	2.454.719,60

Belém (Pará), 15 de março de 1955. — A. Nunes, tesoureiro. — Visto: João Bentes, Diretor do Departamento de Despesa.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará hoje (17 de março de 1955), das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:

Fólia suplementar de serventes contratados de Grupos Escolares da Capital, referente a janeiro p. p., Grupo 1, colar do Mosqueiro, Fólia de serventes de escolas noturnas, Fólia de serviço extraordinários do Departamento do Material e Imprensa Oficial, referente a fevereiro p. p.

Custeios:

Imprensa Oficial, Instituto Lauro Sodré e Serviço de Navegação do Estado.

Diversos:

Hermengarda Amanajás de Carvalho, Domingos Francisco dos Santos, Laura Mendes Modesto, Luiz de Oliveira Pinto, Irval Corrêa de Sousa, Iracema de Sousa Oliveira, Clovis Mendes da Costa, Dr. Severino Duarte, Emílio Pereira da Silva, Raimundo Nonato Gomes, Natércia Martins, Maria Lucila Lopes de Carvalho, Maria Emilia Branco da Costa, Armando de Almeida Moraes e Departamento Estadual de Águas.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período do dia 5 ao dia 11 de março de 1955.

Autorizações para Comerciar:

1 — Wladirson Oliveira Penna, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga a sua esposa D. Yolanda Fonseca Penna — Registre-se.
2 — Dr. Armando de Quei-

roz Santos, Tabelião do 3.º Ofício, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar que Manfredo Barata Almeida da Fonseca outorga a sua esposa D. Nanci Farias da Fonseca — Registre-se.

3 — Dr. Armando de Queiroz Santos, tabelião do terceiro Ofício pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar que Gastão Queiroz Santos outorga a sua esposa D. Celina Terezinha Silva de Queiroz Santos — Registre-se.

4 — Clóvis Ferreira Jorge, pedindo o registro da escritura de emancipação para exercer a profissão de comerciante, que outorga a sua filha Mavilda Coutinho Jorge Filha — Registre-se.

Procuração:

4 — National Carbon do Brasil S. A. Indústria e Comércio, pedindo o registro da procuração que outorga ao Sr. Antonio Walter da Silva Imbiriba — Registre-se.

Ata:

5 — Pirelli S. A., Companhia Industrial Brasileira, pedindo o arquivamento da página do DIÁRIO OFICIAL, do Estado de São Paulo, do dia 23 de janeiro do corrente ano com a publicação e devida nota de arquivamento da Junta Comercial do mesmo Estado, da ata da nonagésima primeira reunião da Diretoria, da requerente — Arquite-se.

Relatórios:

6 — Santa Mônica Beneficentia de Borracha, S. A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL deste Estado, do dia 22 de fevereiro, passado, com a publicação do Relatório de sua Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1954 — Arquite-se.

7 — Beneficentia e Indústria de Borracha Guaporé, S. A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL deste Estado, do dia 26 de fevereiro, passado, com a publicação do Relatório da sua Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1954 — Arquite-se.

Contratos:

8 — Magalhães & Rodrigues, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede — Rua dos Mundurucús, n. 2, à beira-mar, nesta cidade, sem filial; objeto — comércio de loja e venda de gêneros alimentícios; Capital Cr\$ 150.000,00; entre partes — Luiz Siqueira Magalhães, casado, José Furtado Rodrigues, desquitado, brasileiros e José Moreira Magalhães, português, viúvo; prazo indeterminado — Arquite-se.

9 — J. C. Moraes & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social. Sede — cidade de Bragança, à Praça Silva Santos, n. 1, sem filial; objeto — venda de estivas, ferragens e gêneros; Capital Cr\$ 300.000,00; entre partes — José da Cruz Moraes, Raimundo Ferrer Moraes e João Silverio Ramos, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

10 — Magid & Bahid, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede — Belém, à Praça Pedro II, n. 14, sem filial; objeto — comércio de fazendas, armazéns e mudezas; capital Cr\$ 700.000,00; entre partes — Magid Nahmud Mossry e Bahid Nagib Aboul Hons, libaneses; prazo — indeterminado — Arquite-se.

Alterações:

11 — Fazendas Mexiana Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato de alteração social, pela retirada dos sócios Jaime Dacier Lobato Helio Dacier Lobato, Lélcio Dacier Lobato e Dr. Célio Dacier Lobato, embolsados de seus haveres; aumento do capital social de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 1.600.000,00 permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes — Edgar Correa Guamá, brasi-

leiro, solteiro, Nélcio Dacier Lobato, brasileiro, casado, Stélio Dacier Lobato, brasileiro, casado Normelio Dacier Lobato, brasileiro, solteiro — Arquite-se.

12 — São José de Ribamar Industrial, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada dos sócios Manoel Francisco da Costa e Companhia de Transportes Sul Americana, Ltda., embolsados de seus haveres; admissão da nova sócia Mavilda Coutinho Jorge Filha, e aumento do capital social para 2.500.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes — Clóvis Ferreira Jorge, Mavilda Coutinho Jorge, casados e Mavilda Coutinho.

13 — M. E. Ruffeil & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo aumento de seu capital social de Cr\$ 250.000,00, para Cr\$ 900.000,00 e o aumento da retirada pró-labore, que tem direito os sócios, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

14 — Nunes, Cunha & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, passando a cláusula quarta do seu contrato primitivo a ter a seguinte redação: o objetivo da sociedade, e a compra e venda de ferragens em geral, artigos elétricos, louças e demais artigos referentes ao ramo, de comércio, importação e exportação nacional e do estrangeiro — permanecendo a mesma sede, prazo, capital e quadro social — Arquite-se.

15 — Confeitarias Unidas, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada dos sócios: Arthur Basilio dos Santos e Pedro Augusto Ferreira do Nascimento, embolsados de seus haveres; permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 200.000,00, a mesma finalidade, sede, prazo, entre partes — Estevam Sandoval dos Santos, brasileiro, casado e Joaquim Lauro dos Santos, brasileiro, solteiro — Arquite-se.

16 — Sá Ribeiro & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela modificação do objetivo social que será: a exploração do comércio de comissões, consignações, compra e venda, importação e exportação de gêneros e mercadorias nacionais e estrangeiras, e quaisquer negócios lícitos; o aumento da retirada Pró-Labore, que tem direito os sócios, permanecendo a mesma finalidade capital, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

17 — Dr. Otávio Meira, pedindo o arquivamento da alteração social da Empresa de Navegação Envira, Ltda., pela retirada do sócio Sandoval de Brito Pinto, embolsado de seus haveres; admissão da nova sócia D. Maria Assunção Moraes Leal, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 5.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo entre partes — Avelino Leal, português, casado; Alveir Leal, solteiro e Maria Assunção Moraes Leal, casada, brasileiros — Arquite-se.

Ainda Contratos:

18 — M. T. Pires & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede — Belém, à Rua de Almeida, n. 393, sem filial; objeto — compra e venda de gêneros alimentícios e outros negócios; capital Cr\$ 100.000,00; entre partes Manoel Tavares Pires, português, casado e Maria da Graça Pereira Pina, brasileira, viúva; prazo indeterminado — Arquite-se.

19 — Engenharia, Comércio e Indústria do Brasil, Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato social. Sede — Belém, à Avenida Gentil Bittencourt, n. 492, sem filial; objeto: exploração de todos os ramos de engenharia civil, comércio e indústria em geral; capital Cr\$ 300.000,00; entre partes —

Nancy Farias da Fonseca; Celina Terezinha Silva de Queiroz Santos e Olga Maia Lobato, brasileiras, casadas, prazo indeterminado — Arquite-se.

Dissolução:

20 — Sanjad & Cia., pedindo o arquivamento da sua dissolução e liquidação, pela retirada dos sócios Aly Mahmud Sanjad e Magid Mahmud Mossry embolsados de seus haveres, ficando o sócio Aly Mahmud Sanjad, de posse do Ativo e a responsabilidade do Passivo — Arquite-se.

Firmas Coletivas:

21 — Magalhães & Rodrigues, Ltda. — J. C. Moraes & Badih — M. T. Pires & Cia., pedindo o registro dessas firmas, respectivamente — Registre, arquivando o contrato social.

Firmas Individuais:

22 — José Gomes Ferreira, português, casado, pedindo o registro da firma J. G. Pires, de que é responsável. Sede — Belém, à Rua Padre Prudente, n. 292, sem filial; objeto — Botequim, capital Cr\$ 40.000,00 — Registre-se.

23 — João Maria de Lima Paes, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma J. Lima Paes, da qual é responsável. Sede — Avenida Generalissimo Deodoro, n. 190, sem filial; objeto, cálculos e execução de estruturas em concreto armado, projetos de arquitetura execução de obras por administração e empreitada e venda de imóveis, capital Cr\$ 200.000,00 — Registre-se.

24 — Inácio Domingos de Jesus, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma Inácio Domingos de Jesus, da qual é responsável. Sede — Belém, à Rua Marques de Herval, n. 1.243, sem filial; objeto mercadoria; capital Cr\$ 100.000,00 — Registre-se.

25 — Hélio de Almeida Marques, brasileiro solteiro, pedindo o registro da firma, H. de Almeida Marques, da qual é responsável. Sede — Belém, à Praça Amazonas, n. 135, sem filial; objeto — comissões, consignações, representações e conta própria; capital Cr\$ 80.000,00 — Registre-se.

Ainda Procuração:

26 — Theophile George Emile Bohdt, pedindo o registro da procuração que Pirelli, S. A. de São Paulo, outorga a seu favor — Registre-se.

Averbações:

27 — M. E. Ruffeil & Cia., pedindo para averbar no seu registro, o aumento de seu capital de Cr\$ 250.000,00, para Cr\$ 900.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração social.

28 — A. de Oliveira, pedindo para averbar em seu registro o aumento de seu capital para Cr\$ 40.000,00 — Averbe-se.

29 — Fazendas Mexiana, Ltda., pedindo para averbar em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 1.500.000,00, para Cr\$ 1.600.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração social.

30 — Nunes, Cunha & Cia., pedindo para averbar em seu registro, que aumenta a finalidade de seus negócios com importação de mercadorias nacionais e do estrangeiro — Averbe-se, arquivada a alteração social.

31 — Dr. Otávio Meira, pedindo para averbar no registro da Empresa de Navegação Envira, Ltda., a retirada do sócio Sandoval de Brito Pinto e a admissão da nova sócia D. Maria Assunção Moraes Leal — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

32 — São José de Ribamar Industrial Ltda., pedindo para averbar em seu registro a retirada dos sócios quotistas, Manoel Francisco da Costa e Companhia de Transportes Sul Americana, Ltda.; a admissão da nova sócia Mavilda Coutinho Jorge Filha e o aumento do capital social para Cr\$ 2.500.000,00

— Averbese-se, arquivada a alteração do contrato social.

Cancelamento:
33 — Aly Mahmud Sanjad, sócio da firma Sanjad & Cia., pedindo o cancelamento desta firma pela sua dissolução e liquidação — Cancele-se, arquivada a dissolução social.

Licença:
34 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para realizar um leilão, no próximo domingo, dia 13, às 10 horas à Avenida Alcindo Cacela, n. 832 — Deferido.

Livros:
35 — Durante a última semana pediram legalização de livros: — C. M. de Figueiredo — Companhia Auto-motriz Brasileira, Ltda. — Cooperativa Agrícola dos Granjeiros de Bragança, Ltda. — J. T. Dias da Silva — Alto Papajós S. A. — Calim Jorge & Cia. — Importadora de Utilidades Domésticas, Ltda. —

W. Santos Irmãos — Africana, Tecidos, S. A. — Afonso Justo Leite Chermont — L. S. Maia — Industrias Maurity, Ltda. — Areas & Cia. Ltda. — D. Vi-eira & Cia. — Força e Luz do Pará, S. A. — Alfaiataria Lou-vre, Ltda. — H. D. Krueger — M. Dias & Cia. — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviaria, Ltda. S. A. — Bitar Irmãos — M. Pimentel & Cia. — Tornei-ro da 28, Ltda. — M. Paiva & Cia. Ltda. — J. C. Moraes & Cia. — Alcantara & Nobre e L. Gomes da Silva.

Certidões:
36 — Ainda durante a última semana pediram certidões diver-sas: — Anibal de Figueiredo Cardoso — S. L. Aguiar & Cia. — Companhia de Seguros Ali-ança do Pará — Joaquim Mo-raes e Souza — Dr. Aldebaro Klautau — Companhia de Se-guros Comercial do Pará — Ban-co do Pará, S. A. J Jacob Lan-cry.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 160 — DE 8 DE MARÇO DE 1955

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, tendo em vista a solicitação do Sr. Prefeito Municipal de Belém, constante do ofício n. 176/55-GP, de 8/3/55, e de acôrdo com deliberação tomada em reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º O art. 4.º do Regimento Interno do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Belém, aprovado pela Resolução n. 131, de 2 de fevereiro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4.º O Quadro referido no artigo anterior, ficará assim constituído:

DIRETORIA

- 1 Engenheiro-Diretor, em comissão
- 1 Engenheiro Assistente Técnico, de provimento efetivo.
- 1 Secretário (Of. Administrativo), em comissão.
- 1 Datilógrafo, de provimento efetivo.
- 1 Contínuo, de provimento efetivo.

SECÇÃO DE CONSTRUÇÃO

- 1 Engenheiro Civil, de provimento efetivo.
- 1 Topógrafo, de provimento efetivo.
- 1 Auxiliar de Engenheiro, de provimento efetivo.
- 1 Datilógrafo-escriturário.

SECÇÃO DE CONSERVAÇÃO

- 1 Engenheiro Civil, de provimento efetivo.
- 1 Auxiliar de Engenheiro, de provimento efetivo.
- 1 Capataz Geral, de provimento efetivo.
- 1 Fiscal Apontador, de provimento efetivo.

SECÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

- 1 Engenheiro Civil, de provimento efetivo.
- 1 Topógrafo, de provimento efetivo.
- 1 Desenhista, de provimento efetivo.

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 1 Chefe de Expediente, de provimento efetivo.
- 1 Tesoureiro, de provimento efetivo.
- 1 Contador, de provimento efetivo.
- 1 Pagador, de provimento efetivo.
- 1 Almojarife, de provimento efetivo.
- 1 Datilógrafo, de provimento efetivo.
- 1 Contínuo, de provimento efetivo”.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, 8 de março de 1955.

Antônio Ferreira Celso
Presidente

RESOLUÇÃO N. 159 — DE 18 DE JANEIRO DE 1955

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 1.º do art. 20, do Decreto n. 1.308, de 22/7/953 (Regulamento do Pessoal do D. E. R.), e de acôrdo com deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

1.º — A representação do Sr. Conselheiro Presidente fica fixada em Cr\$ 8.400,00 mensais.

2.º — Os vencimentos e gratificações do pessoal da Secretaria do Conselho ficam fixados conforme o quadro abaixo discriminado:

	Venc. Mensais	Grat. Mensal
1 Secretário		2.500,00
1 Diretor do Expediente	4.800,00	1.300,00
1 Escriturário	2.040,00	
1 Contínuo	1.560,00	
1 Servente	1.320,00	

3.º — A tabela do Conselho Rodoviário, correspondente à dotação de Cr\$ 650.000,00 consignada no Orçamento do D. E. R. para o corrente exercício, fica assim discriminada:

	D O T A Ç Ã O		TOTAL
	Parcial	Total	Geral
Gratificação de presença de 8 Conselheiros	8.000,00	96.000,00	
Representação do Presidente	8.400,00	100.800,00	
Gratificação do Secretário	2.500,00	30.000,00	
1 Diretor de Expediente	4.800,00	57.600,00	
Gratificação do Diretor de Expediente	1.300,00	15.600,00	
1 Escriturário	2.040,00	24.480,00	
1 Contínuo	1.560,00	18.720,00	
1 Servente	1.320,00	15.840,00	359.040,00
Salário-família		12.000,00	
Serviços extraordinários		20.700,00	
Diárias		42.000,00	
Material de expediente		48.000,00	
Transporte		78.000,00	
Representação do C. R. na Reunião das Administrações Rodoviárias de Belo Horizonte		87.400,00	
Pequenas despesas		2.860,00	290.960,00
		Cr\$	650.000,00

4.º — Esta Resolução tem a sua vigência a partir de 1 de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, 18 de janeiro de 1955.

Antônio Ferreira Celso
Presidente

Aprovada pelo Sr. General
Governador do Estado em despacho de 5/3/55.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS TERRAS E VIAÇÃO
Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carlos Alberto Dias Maia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca — Irituia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, à margem esquerda da Rodovia Federal BR-14, trecho Guamá — Imperatriz, começando a medição do quilômetro oitenta e seis (86), confinando pela frente, com a já mencionada Rodovia Federal BR-14; pelo lado direito, esquerdo e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Irituia. Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, Pará, 21 de fevereiro de 1955. — O Oficial Administrativo, João Motta de Oliveira.

(Dias — 27/2; 17 e 26/3/55)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Humberto da Silva Carvalho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 14.ª Comarca — Guamá; 35.º Termo; 35.º Município — Irituia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, à margem esquerda da Rodovia Federal BR-14, trecho Guamá — Imperatriz, começando a medição do quilômetro oitenta, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, confinando pela frente, com a já mencionada Rodovia Federal BR-14; pelos fundos lado direito e esquerdo, com terras devolutas do Estado. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Irituia. Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 21 de fevereiro de 1955. — O Oficial Administrativo, João Motta de Oliveira.

(Dias — 27/2; 17 e 26/3/55)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Roberto Dias Maia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 14.ª Comarca — Guamá; 35.º Termo; 35.º Município — Irituia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, à margem esquerda da Rodovia Federal BR-14, trecho Guamá — Imperatriz, começando a medição do quilômetro oitenta e três (83), confinando pela frente, com a já mencionada Rodovia Federal BR-14; pelos fundos, lado direito e esquerdo, com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Irituia. Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e

Viação, 21 de fevereiro de 1955. — O Oficial Administrativo, João Motta de Oliveira.

(Dias — 27/2; 17 e 26/3/55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELEM

Aforamento de terras
O Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo, João Maranhão, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: terreno sem edificação na quadra: Av. Alcindo Caceres e Travessa 9 de Janeiro; Av. Conselheiro Furtado de onde dista de 59,00 metros com a Rua Mundurucú.

Limites — de ambos os lados com terrenos baldios.
Dimensões:
Frente 12,00 metros.
Área — 720,00 metros quadrados.
Fundos — 60,00 metros.
Frente — 12,00 metros.
Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de março de 1955.
(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Fulton Cardoso Amanajás, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha de Carateua (Outeiro) no recente loteamento aprovado por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 45.

Dimensões:
Frente — 10,00 metros;
Fundos — 30,00 metros.
Área — 300,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 44 e à esquerda com o lote n. 46. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de março de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 10.673 — 17, 27/3 e 6/4/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o Sr. Paulino Rufino de Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade,

requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Rosa Danin, Nina Ribeiro e 1.ª de Queluz de onde dista 21,00 metros.

Dimensões:
Frente — 4,70 metros.
Fundos — 45,30 metros.
Tem uma área de 212,91 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 60, e à esquerda com o imóvel n. 52. No terreno há uma casa coletada sob o n. 58.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de março de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 10.674 — 17, 27/3 e 6/4/55 — Cr\$ 120,00)

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ

EDITAL

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. José Dias Pimentel, Ex-prefeito Municipal de Mocajuba.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. Sr. José Dias Pimentel, ex-prefeito municipal de Mocajuba, para, no prazo de dez (10) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 27), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 8 de março de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G — Dias 9, 12, 13, 14, 16, 17, 19 e 20/3/55).

Edital de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Raimundo Martins de Lima, ex-prefeito municipal de Igarapé-Miri.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o Exmo. Sr. Raimundo Martins de Lima, ex-prefeito municipal de Igarapé-Miri, para, no prazo de dez (10) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 185), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 10 de março de 1955. — (a.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G — Dias 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22/3/55).

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificada D. Antônio Lima Costa, ocupante do cargo de professor de Escola Isolada de 2.ª classe, padrão B, do Quadro Único, para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de suas funções sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de força

maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 17 de fevereiro de 1955.

VISTO:

Achilles Lima

Secretário de Estado

(G. — Dias 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17-3-55).

Pelo presente edital, fica notificada D. Raimunda Silva, ocupante do cargo de professor de Escola Isolada de 2.ª classe, padrão B, do Quadro Único, para, dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 17 de fevereiro de 1955.

VISTO:

Achilles Lima

Secretário de Estado

(G. — Dias 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17-3-55).

Pelo presente edital, fica notificada D. Cruzaltina Simões Pereira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Cucui-Castanhal Grande, Município de Alenquer, para, dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 17 de fevereiro de 1955.

VISTO:

Achilles Lima

Secretário de Estado

(G. — Dias 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17-3-55).

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Carmem Cruz de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, para, dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo

cópia, para ser publicado no DIA-
RIO OFICIAL.
Belém, 17 de fevereiro de 1955
VISTO:

Achilles Lima
Secretário de Estado
(G. — Dias 18, 19, 20, 22, 23,
24, 25, 26 e 27-2; 1, 2, 3, 4, 5,
6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e
17-3-55).

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica noti-
ficada a normalista Maria da Gló-
ria Miranda Jacob, ocupante do
cargo de professor de Canto Or-
feônico 3.ª entrância, padrão C,
do Quadro Único, para, dentro do
prazo de trinta (30) dias reassu-
mir o exercício de seu cargo, sob
pena de, findo o prazo e não tendo
sido feita prova de existência de
força maior ou coação ilegal, ser
proposta sua demissão, nos tér-
mos do art. 205, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953 (Es-
tatuto dos Funcionários Públicos
Civis do Estado e dos Municípios).
Eu, Maria de Lourdes Moreira,
Oficial Administrativo, padrão G,
servindo nesta Secretaria e res-
pondendo pela Chefia de Expe-
diente da mesma, autuei o pre-
sente edital, extraído do mesmo
cópia, para ser publicado no DIA-
RIO OFICIAL.

Belém, 17 de fevereiro de 1955.
VISTO:

Achilles Lima
Secretário de Estado
(G. — Dias 18, 19, 20, 22, 23,
24, 25, 26 e 27-2; 1, 2, 3, 4, 5,
6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e
17-3-55).

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica noti-
ficado o Dr. Feliciano Lopes Cor-
reia de Mendonça, ocupante do
cargo de professor de 3.ª en-
trância, padrão I, do Quadro Úni-
co, para, dentro do prazo de 30
dias, reassumir o exercício de seu
cargo, sob pena de, findo o prazo
e não tendo sido feita prova de
existência de força maior ou coa-
ção ilegal, ser proposta sua de-
missão, nos termos do art. 205,
da Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953 (Estatuto dos Funcioná-
rios Públicos Civis do Estado e
dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira,
Oficial Administrativo, padrão G,
servindo nesta Secretaria e res-
pondendo pela Chefia de Expe-
diente da mesma, autuei o pre-
sente edital, extraído do mesmo
cópia, para ser publicado no DIA-
RIO OFICIAL.

Belém, 17 de fevereiro de 1955
VISTO:

Achilles Lima
Secretário de Estado
(G. — Dias 18, 19, 20, 22, 23,
24, 25, 26 e 27-2; 1, 2, 3, 4, 5,
6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e
17-3-55).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Secretaria de Administração

Na forma prevista pelo art. 205,
da Lei n. 749 de 24 de dezembro
de 1953, pelo presente edital con-
vido a funcionária Irecê Tavares
Pereira, datilógrafa-arquivista, lo-
tada no Departamento Municipal
de Engenharia, da Secretaria de
Obras, a reassumir dentro do pra-
zo de trinta (30) dias, o exercício
de seu cargo, do qual se acha afa-
xada por mais de trinta (30) dias
consecutivos, sob pena de, findo
o mencionado prazo ou não sendo
feita prova de existência de força
maior ou coação ilegal, ser de-
mitida, por abandono do cargo,
de acordo com o disposto no art.
36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 15
de março de 1955. — (a) Dr. Pá-
dua Costa, Secretário de Adminis-
tração.

G. — 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23,
24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/3; 1, 2, 3,
5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15
e 16 e 17/4/55.

INSTITUTO DE APOSEN- TADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

DELEGACIA NO PARÁ

Eleições para Membros do Conselho Fiscal

O Instituto de Aposentado-
ria e Pensões dos Comercia-
rios, pela Comissão Local de
Eleições, na forma do artigo
12 das Instruções baixadas
pelo Departamento Nacional
da Previdência social, em
obediência ao art. 3.º da Lei
n. 2.155, de 2 de janeiro de
1954, CONVOCA os Senho-
res Delegados — Eleitores
— Representantes dos Sindi-
catos de categoria profissional
— (de empregados) a com-
parecer às 9 (nove) horas do
dia 28 de março do corrente
ano, e — representantes de
Sindicatos de categoria eco-
nômica — (patronais) a
comparecer às 9 (nove) ho-
ras do dia 30 de março do
corrente ano, à sede desta
Delegacia, sita à Avenida 15
de Agosto n. 213, 2.º andar
— Edifício dos Comercários
— nesta Capital, para a elei-
ção, em Assembléia de Dele-
gados — Eleitores, dos Mem-
bros Efetivos e Suplentes do
Conselho Fiscal do Instituto,
das respectivas categorias.

No caso de não ser alcan-
çado o QUORUM previsto no
parágrafo único do art. 21
das citadas Instruções, isto
é, a presença de, pelo me-
nos, 2/3 (dois terços) dos De-
legados — Eleitores da res-
pectiva categoria, a eleição,
assim transferida, será rea-
lizada, no primeiro dia útil
imediatamente, à mesma hora e
local, com qualquer número
de Delegados presentes, in-
dependentemente de nova
convocação.

(aa.) Antonio de Alencar
Seixas, Delegado — Dr. Os-
waldo Brabo de Carvalho,
Presidente da Comissão local
de Eleições.

(Ext. 12 e 17/3/55)

INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIAO FABRIL S/A

Comunico aos srs. Acionistas
desta Sociedade, que ficam à sua
disposição, na Sede Social, du-
rante as horas do expediente, os
documentos a que se refere o Art.
99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26
de setembro de 1940.

Belém, 15 de fevereiro de 1955.
(a) Navas Pereira, presidente.
(T. 10.391 — 15-2; 6 e 17-3-55
— Cr\$ 80,00).

EDITAIS ANÚNCIOS

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S/A

Assembléia Geral Ordinária Primeira Convocação

Convidam-se os senhores
acionistas a se reunirem em As-
sembléia Geral Ordinária, no
dia 26 do corrente, às 10 horas,
na sede do Banco, à praça
Visconde do Rio Branco, n. 4,
nesta capital, a fim de delibe-
rarem sobre:

a) Relatório da Diretoria,
Balanco, Conta de Lucros e
Perdas e Parecer do Conselho
Fiscal, referentes ao exercício
de 1954;

b) Eleição dos novos dire-
tores para o quadriênio 1955/
1959;

c) Eleição do Conselho Fis-
cal para o exercício de 1955/
1956;

d) O que ocorrer.

Belém, 17 de março de
1955. — (a) Arnóbio Rosa de
Farias Nobre, presidente.

Ext. — 17-22 e 26-3-55

BREVES INDUSTRIAL S/A

Comunicamos aos senhores
Acionistas que, a partir desta
data, ficam a sua disposição,
para efeito de exame, os do-
cumentos de que trata o art.
99 da Lei das Sociedades por
Ações — Decreto-lei n. 2.627,
de 26 de setembro de 1940.
Os documentos em questão po-
derão ser examinados todos os
dias úteis, nos escritórios desta
Companhia.

Belém, 17 de março de
1955. — (aa) Marcolino de
Carvalho Pinto, diretor; José
Alves de Souza Mourão, dire-
tor e Renato Malheiros Fran-
cô, diretor.

Ext. — 17-22 e 26-3-55

IMPORTADORA DE ESTI- VAS, S/A

De ordem do Sr. Presiden-
te, em cumprimento ao dis-
posto no artigo 32 dos Estatu-
tos, são convidados os Srs.
acionistas desta empresa, para
reunião da Assembléia Geral,
ordinária, a realizar-se no pró-
ximo Domingo, 20 do corrente,
às 9 horas da manhã, em sua
sede á rua 15 de Novembro
n.º 125 para deliberar sobre
os seguintes assuntos:

a) Apreciar a leitura do re-
latório da Diretoria;

b) julgar o Balanco referen-
te ao último exercício;

c) eleição da nova Direto-
ria;

d) o que mais ocorrer.
Belém, 16 de março de
1955. — (a) Samuel Napoleão
Cohen, secretário.

Ext. — 17-18 e 19-3-55

DEPARTAMENTO MUNICI- PAL DE FORÇA E LUZ

Edital de Chamada de Empregado

Convido o Sr. Antônio Fer-
reira Gomes, serventário lo-
tado na Secção das Oficinas
da Divisão de Distribuição
dêste Departamento, a reas-
sumir o seu cargo no prazo
de oito (8) dias, a contar do
presente EDITAL, findo os
quais será demitido por aban-
dono do emprêgo.

Belém, 9 de março de 1955.

(a.) Sinval Figueiredo Car-
doso, Diretor.

(Ext. 10, 14 e 17/3/55)

IMPORTADORA DE FERRA- GENS S/A

Assembléia Geral Extraor- dinária — Convocação

Pela presente ficam convi-
dados os senhores acionistas
da IMPORTADORA DE FER-
RAGENS S/A., a se reunirem
em Assembléia Geral Extra-
ordinária, às 17 horas do dia
18 do corrente, para delibe-
rar s/o seguinte:

a) alteração do artigo 1.º
dos estatutos sociais, a fim de
satisfazer as exigências da
CACEX;

b) o que ocorrer.

Belém, 9 de março de 1955.
Otávio Augusto de B. Meira
Presidente da Assembléia
Geral

(Ext. — 10, 14 e 18/3/55)

LOJAS RIANIL — PARA S.A

Comunicamos aos nossos a-
cionistas que se acham a sua
disposição em nossa sede soci-
al, nesta cidade à rua Conse-
lheiro João Alfredo n.º 49,
para serem examinados dentro
das horas de nosso expedien-
te, todos os documentos a que
se refere o art. 99, letras A,
B e C do decreto-lei n.º 2.627,
de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 14 de março
de 1955.—Os diretores: Paulo
Gondim de Abreu, José Mi-
guel Teixeira Rêgo e Abel
Peixoto de Vasconcelos.

Ext. — 17-18 e 19-3-55

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A

Fundado em 1869

CARTA PATENTE N. 736, DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1955

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—DISPONÍVEL		F—NÃO EXIGÍVEL	
Caixa		Capital 10.000.000,00	
Em moeda corrente	1.677.919,30	Fundo de reserva	844.590,00
Em depósito no Banco do Brasil	14.642.482,60	Outras reservas	735.853,10 11.580.443,10
Em depósito à o da Sup. da Moeda e do			
Crédito	1.656.153,90 17.976.555,80		
B—REALIZÁVEL		G—EXIGÍVEL	
Empréstimos em C/Cor-		Depósitos	
rente	7.484.788,60	A vista e a curto prazo	
Empréstimos Hipotecá-		C/C Sem Limite ... 25.691.878,60	
rios	10.418.727,90	C/C Limitadas ... 2.769.612,70	
Títulos Descontados ...	20.511.292,90	C/C Populares ... 4.279.391,00 32.740.882,30	
Letras a Receber de C		A prazo	
Própria	107.400,00	de diversos :	
Correspondentes no País 11.115.250,40		A prazo fixo 16.809.792,10	
Correspondentes no Exte-		49.550.674,40	
rior	1.885,10	OUTRAS RESPONSABILIDADES	
Outros Créditos	1.159.834,50 50.799.179,40	Correspondentes no País 8.082.639,20	
Imóveis	600.000,00	Ordens de pagamento e	
Títulos e valores mobi-		outros créditos .. 593.396,10	
liários :		Dividendos a Pagar ... 389.754,00 9.065.789,30 58.616.463,70	
Apólices e Obrigações		H—RESULTADOS PENDENTES	
Federais, inclusive as		Contas de resultados 694.919,80	
em dep. no Banco do		I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Brasil a o da Sup. da		Depositantes de valores em garantia e	
Moeda e do Crédito no		custódia 22.376.625,50	
valor nominal de		Depositantes de títulos em cobrança :	
Cr\$ 250.000,00	750.487,70	do País 8.544.364,40	
Apólices Estaduais	40,00	Outras Contas 406.500,00 31.327.489,90	
Ações e Debêntures	930,00 751.457,70	Cr\$ 102.219.316,50	
Outros Valores	100.000,00 52.250.637,10	Os Diretores :	
C—IMOBILIZADO		(aa) Dr. Clementino de Almeida Lisboa	
Edifício de uso do Banco	200.000,00	Dr. Sulpício Ausier Beites	
Móveis e Utensílios	55.952,00 255.952,00	Dr. Waldemar Carrapatoso Franco	
D—RESULTADOS PENDENTES		(Ext. 17/3/55)	
Juros e Descontos	162.206,20		
Impostos	23.000,00		
Despesas gerais	223.475,50 408.681,70		
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Valores em garantia	20.741.712,50		
Valores em custódia	1.634.913,00		
Títulos a receber de C Alheia	8.544.364,40		
Outras contas	406.500,00 31.327.489,90		
Cr\$ 102.219.316,50			

Belém, 15 de março de 1955.

(a) José Emílio Leal Martins

Contador — Reg. C. R. C. n. 098

Os Diretores :

(aa) Dr. Clementino de Almeida Lisboa

Dr. Sulpício Ausier Beites

Dr. Waldemar Carrapatoso Franco

(Ext. 17/3/55)

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954 — DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL, A SEREM APRESENTADOS A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 24 DE MARÇO DE 1955

Senhores Acionistas:

Cumprindo o que determina a Lei e, de acordo com os Estatutos que regem a nossa Sociedade, vimos apresentar, afim de submeter à vossa apreciação para julgamento e devida aprovação, o Relatório desta Diretoria, acompanhado do respectivo Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1954.

Para quaisquer outros esclarecimentos, além dos que acabamos de prestar neste Relatório, estaremos à disposição desta ilustre Assembléia e aproveitamos a oportunidade para expressar a todos aqueles que contribuíram, de qualquer modo, para o êxito dos resultados que obtivemos nesse exercício que ora se encerra, o nosso mais profundo reconhecimento.

Aled Parry
Expedito Lobato Fernandez
Diretores

BALANÇO GERAL, procedido em 31 de Dezembro de 1954, com

demonstrando o Ativo e Passivo, pelos saldos das seguintes

ATIVO

PASSIVO

Imobilizado		
Bemfeitorias	90.976,30	
Ferramentas	31.334,20	
Imóveis	2.259.537,80	
Instalações	178.018,40	
Mecanismos	2.659.983,70	
Móveis & Utensílios	143.587,30	
Pertences Mecânicos	88.297,80	
Viaturas	133.814,00	5.585.549,50

Disponível

Caixa e Bancos 268.527,70

Inversões

Ações 500.000,00

Realizável a Curto Prazo

Agio s/Cambiais	1.596.280,90	
Bancos c/Cauções	3.162.329,90	
Cartas de Crédito	104.378,80	
Contas Correntes	117.581,80	
Construções	1.338.930,80	
Combustível	7.682,40	
Duplicatas a Receber	2.711.154,80	
Embalagem	143.272,30	
Imposto de Consumo	30.801,00	
Matérias de Fabricação	451.132,40	
Matérias Primas	3.624.366,20	
Produtos em Elaboração	94.212,20	
Produtos Manufaturados	1.107.032,90	
Promissórias a Receber	143.537,00	
Selos s/Vendas e Consignações	21.495,70	14.654.189,10

Realizável a Longo Prazo

Empréstimo Compulsório .. 104.795,20

Contas de Compensação

Cauções	3.162.329,90	
Seguros em Vigor	9.000.000,00	12.162.329,90

Cr\$ 33.275.391,40

Belém, 31 de Dezembro de 1954.

Demostenes Azevedo Cruz,
Contador Reg. 58.299 C/R.080

Não Exigível

Capital	5.500.000,00	
Fundo de Reserva Legal ..	1.100.000,00	
Fundo p. Garantia. Dividendos	402.158,50	
Fundos de Reserva	3.994.040,00	
Previsão	501.702,20	
Fundo de Depreciação	1.121.670,70	12.619.571,40

Exigível em Curto Prazo

Bancos c/Garantia	3.684.455,70	
Bonificações de Acionistas	825.000,00	
Contas a Pagar	121.225,60	
Comissão da Diretoria	593.961,90	
Contas Correntes	102.887,50	
Dividendos	825.000,00	
Dividendos não Reclamados	15.360,00	
Duplicatas e Títulos a Pagar	1.724.373,20	
Gratificações	526.000,00	
Seguro Social	52.726,20	8.470.990,10

Exigível em Longo Prazo

Empréstimo Compulsório de Acionistas	22.500,00
--	-----------

Contas de Compensação

Títulos Cauccionados	3.162.329,90	
Valores Segurados	9.000.000,00	12.162.329,90

Cr\$ 33.275.391,40

Aled Parry
Expedito Lobato Fernandez
Diretores

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954

D É B Í T O	C R É D I T O
Saldos devedores das seguintes contas:	Saldos credores das seguintes contas:
Comissões, Despesas Gerais, Despesas c Cambiais, Fôrça Motriz, Gastos Mecânicos, Juros & Descontos, Seguro Social, Viaturas, c Custeio, Comissão da Diretoria, Bonificação a Acionistas	Alugueis, Ações Bonificadoras, Bonificações,
Previsão	Rendas de Ações, Produtos Manufaturados 9.816.611,50
Fundo de Depreciação	
Gratificações	
Fundo de Reserva Legal	
Dividendos	
Fundo para Garantia de Dividendos	
Reserva para Construções	
4.475.701,80	
490.964,20	
329.288,60	
526.000,00	
716.682,00	
825.000,00	
200.000,00	
2.252.974,90	9.816.611,50
Cr\$ 9.816.611,50	Cr\$ 9.816.611,50

Belém, 31 de dezembro de 1954
Demostenes Azevedo Cruz
 Contador Reg. 58.299 C/R. 080

Aled Parry
Expedito Lobato Fernandez
 Diretores

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinando as contas, Balanço e atos da Diretoria, referentes ao exercício de 1954, somos de parecer que, nada há a contestar, estando criteriosamente exato, representando, desse modo, a situação da Sociedade.

O resultado final, devidamente esclarecido na conta Lucros & Perdas, permitiu a distribuição de um dividendo de

15% sobre o valor do capital, o que vem demonstrar a boa administração dessa Diretoria, cujos documentos deverão merecer aprovação por ocasião da Assembléia Geral a ser realizada no dia 24 de março de 1955.

E por assim acharmos justo, subscrevemos o presente parecer para os devidos fins.

João Queiroz de Figueiredo
Benjamin Domingues Brandão
Adrião da Rocha e Silva
 (Ext. — Dia 17/3/1955).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Edital de Chamada

Convido os funcionários abaixo relacionados, a comparecerem neste Departamento no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação do presente edital, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Para que não aleguem ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, "Fôlha do Norte" e "Província do Pará".

Arthur Sampaio Carepa engenheiro.

Manfredo Barata Almeida da Fonseca, desenhista.

Ulisses Lauro Mendes Vieira, engenheiro.

Arthur Porto de Oliveira, engenheiro.

Sebastião José da Silva, desenhista.

Edmundo Oyama Silva, Lima, aux. engenheiro.

Menahen Serruya, desenhista.

Walter Rodrigues dos Santos, of. administrativo.

Belém, 14 de março de 1955. — (a) Eng. **Augusto Lobato Mendes**, ass. administrativo.

(Ext. 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31/3)

Edital de Chamada

Convido os funcionários abaixo relacionados, a reassumirem as suas funções neste Departamento no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de serem dispensa-

dos por abandono de emprego.

Para que não aleguem ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, "Fôlha do Norte" e "Província do Pará".

Terezinha Porto Lima, escriturária.

Delorisano Belo Portela, escriturário.

Omar Coutinho de Alencar, servente.

Juarez Távora de Araújo, escriturário.

Raymundo de Jesús Albuquerque, escriturário.

Risoleta dos Santos Porto, escriturária.

Belém, 14 de março de 1955. — (a) Eng. **Augusto Lobato Mendes**, ass. administrativo.

(Ext. 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31/3)

Edital de Chamada

Convido o sr. **Octávio Belo Portela**, servidor deste Departamento, lotado no D. C. C. (Sede), a reassumir as suas funções neste D. E. R. no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, "Fôlha do Norte" e "Província do Pará".

Belém, 15 de março de 1955. — (a) Eng. **Augusto Lobato Mendes**, ass. administrativo.

(Ext. — 18 e 21/3)

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Ribamar de Castro Leal e a senhorinha Oneide Léa Figueira de Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, enfermeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 1087, filho de Antônio Castro Leal e de dona Cecília Martins dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, humanista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutiquio, 1141, filha de Hermogenes Figueira de Melo e de dona Maria de Nazareth Figueira de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de março de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

(T. 10.627 — 10 e 17/3/55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lourival da Luz Pinheiro e dona Amélia Ribeiro da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente em Sacramento, 1854, filho de Antônio Pinheiro e de dona Francisca da Luz Pinheiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, João Coelho, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em Sacramento, 1854, filha de Luiz Ribeiro da Silva e de dona Maria Ribeiro dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de março de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 10.628 — 10 e 17/3/55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Florisbello Pinto da Silva e de dona Noemia Moreira da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. de Alenquer n. 57, filho de Antônio José da Silva e de dona Felicissima Ferreira Pinto da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Irituia, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João São Boaventura, 65, prendas do lar, filha de Francisco Miranda da Costa e de dona Carmelina Moreira da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de março de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

(T. 10.629 — 10 e 17/3/55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Alves Rodrigues e a senhorinha Neuracy Castro Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, São Caetano de Odvelas, protético, residente à Trav. 7 de

Setembro, 80, filho de Taurino Alves Rodrigues e de dona Júlia Chagas Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, Pinheiro, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Humaidade, 1.108, filha de Antônio Luiz Silva e de dona Francisca Casanova Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de março de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 10.670 — 17 e 24/3/55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito de Souza Monteiro e a senhorinha Edwiges Inácio da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo, 25, filho de dona Genoveva de Souza Almada.

Ela é também solteira, natural da Paraíba, Tasmia, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo, 21, filha de João Inácio da Silva e de dona Marta Pinheiro da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de março de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

(T. 10.671 — 17 e 24/3/55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio da Costa Maia e a senhorinha Raimunda Glória do Vale Pampolha.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Braga, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 210, filho de José Moreira da Costa e de dona Leopoldina Torres Maia.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santarém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Oliveira Belo, 22, filha de Topasio Pampolha e de dona Cacilda Do Vale Pampolha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de março de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 10.672 — 17 e 24/3/55 — Cr\$ 40,00).

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Indústria e Comércio "Itapeva" Limitada, S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.537 no valor de vinte mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos,

Cr\$ 20.864,20, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.537 no valor de vinte mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos,

Cr\$ 20.864,20, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.537 no valor de vinte mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos,

Cr\$ 20.864,20, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.537 no valor de vinte mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos,

sada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente, os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam, a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de março de 1955 — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial de Protesto.

T. 10.679 — 17/3/55 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Indústria e Comércio "Itapeva" Limitada, S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.536 no valor de dezoito mil novecentos e setenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos,

(Cr\$ 18.979,50), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente, os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam, a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de março de 1955 — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial de Protesto.

T. 10.679 — 17/3/55 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Indústria e Comércio "Itapeva" Limitada, S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.538 no valor de seis mil trezentos e vinte e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 6.328,30), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente, os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de março de 1955 — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial de Protesto.

T. 10.681 — 17/3/55 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Indústria e Comércio "Itapeva" Limitada, S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.538 no valor de seis mil trezentos e vinte e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 6.328,30), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente, os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de março de 1955 — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial de Protesto.

T. 10.681 — 17/3/55 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Indústria e Comércio "Itapeva" Limitada, S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.538 no valor de seis mil trezentos e vinte e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 6.328,30), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente, os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de março de 1955 — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial de Protesto.

T. 10.681 — 17/3/55 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Indústria e Comércio "Itapeva" Limitada, S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.538 no valor de seis mil trezentos e vinte e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 6.328,30), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente, os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de março de 1955 — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial de Protesto.

T. 10.681 — 17/3/55 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Indústria e Comércio "Itapeva" Limitada, S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.538 no valor de seis mil trezentos e vinte e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 6.328,30), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente, os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de março de 1955 — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial de Protesto.

T. 10.681 — 17/3/55 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Indústria e Comércio "Itapeva" Limitada, S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.538 no valor de seis mil trezentos e vinte e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 6.328,30), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente, os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de março de 1955 — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial de Protesto.

T. 10.681 — 17/3/55 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Indústria e Comércio "Itapeva" Limitada, S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.538 no valor de seis mil trezentos e vinte e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 6.328,30), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente, os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de março de 1955 — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial de Protesto.

T. 10.681 — 17/3/55 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Indústria e Comércio "Itapeva" Limitada, S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.538 no valor de seis mil trezentos e vinte e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 6.328,30), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente, os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de março de 1955 — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial de Protesto.

T. 10.681 — 17/3/55 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Indústria e Comércio "Itapeva" Limitada, S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.538 no valor de seis mil trezentos e vinte e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 6.328,30), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente, os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de março de 1955 — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial de Protesto.

T. 10.681 — 17/3/55 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Indústria e Comércio "Itapeva" Limitada, S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.538 no valor de seis mil trezentos e vinte e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 6.328,30), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente, os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de março de 1955 — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial de Protesto.

T. 10.681 — 17/3/55 — Cr\$ 40,00

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 60 dias O Doutor Julio Freire Gouveia de Andrade, juiz de Direito da 7ª. vara da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por Parte de Mario Bezerra Corrêa, lhe foi apresentada a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª. Vara desta Comarca. Diz Mario Bezerra Correia, brasileiro, casado, funcionário público estadual, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Rodrigues dos Santos, n. 95, por seu procurador infra-assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Pará), com escritório nesta capital, à travessa 7 de setembro, n. 79 — Sala 5, que respeitosamente vem expor, para afinal requerer a V. Excia. o seguinte: — O Suplicante, no dia 4 de abril de 1933, casou-se com Amélia Fernandes Serrão, que depois de casada passou a chamar-se Amélia Serrão Correia, conforme prova o documento junto. Acontece que no dia do casamento, apesar do Suplicante ter casa montada para receber a sua esposa, esta, inexplicavelmente, e sem motivo justo, deixou o Pretório e se recolheu à casa de parentes, viajando, dias depois para o Rio de Janeiro, sem qualquer satisfação ao Suplicante. Dessa data por diante, jamais teve o Suplicante qualquer notícia do paradeiro de sua esposa, constando, entretanto, que a mesma se encontra na Capital Federal, amasiada com outro homem, de quem já tem filhos. Nestas condições, quer o Suplicante propor contra a Suplicada a presente ação ordinária de Desquite, com fundamento no art. 317, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, uma vez que a Ré abandonou o lar por mais de dois anos consecutivos, ou sejam por vinte e dois meses incompletos, pelo que requer a citação da mesma, por editais, pelo prazo legal, dado a que é desconhecido o seu paradeiro, para responder aos termos da presente, até final, pena de revelia, devendo, afinal, ser decretado o desquite de ambos, condenada a Ré às custas e demais pronunciações legais, inclusive a perda do uso do nome do marido. Nestes termos, D. e A. com os inclusos documentos dá-se o valor da presente, para efeitos fiscais, de Cr\$ 5.000,00, e protestando por todos os meios de provas que se tornarem necessárias e forem admissíveis em Direito. Pede deferimento. Belém, 3 de fevereiro de 1955. P.p. Alberto Valente do Couto. Estava selada. (Despacho) D. e A. Cite-se por edital com o prazo de 60 dias. Em, 9-2-55. (a) Julio Gouveia. Estava a taxa judiciária. (Distribuição) Ao sr. Escrivão do segundo ofício. Em 10-3-55. Miranda. Em virtude do que mandou passar o presente edital da citação, pelo teor do qual fica citada para todos os termos da ação até final sentença Amélia Serrão Correia, para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 4 de março de 1955. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi.

JULIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE.

T — 10.675 17-3-55. Cr\$ 160,00

COMARCA DE SOURE

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, etc..

Faz Saber a todos quantos este edital com o prazo de vinte (20) dias virem, que o porteiro dos auditórios deste Juízo ou quem suas vezes fizer trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e

maior lance oferecer sobre a avaliação, no dia onze (11) de abril, vindouro, às dez (10) horas da manhã à porta do edifício do Fórum desta cidade, na Prefeitura Municipal, os bens penhorados a Alberto David Fadul, no executivo que por este Juízo lhe move João Dario Branco Pamplona e Lauro Evanovick dos Santos, a saber: — Duas (2) casas contíguas, situadas à segunda rua desta cidade de Soure, números 584 e 588, do planejamento do Sesp., quarteirão compreendido pelas travessas quinze e dezesseis (15 e 16) frente ao Poente, limitando-se pelo lado esquerdo com terreno edificado de propriedade dos herdeiros de Albano Augusto Gouveia e pelo lado direito com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Soure, edificadas em terreno que mede onde (11,00m.) metros de frente por vinte (20,00m.) de fundos, equivalente a uma área de quatrocentos e oitenta e quatro metros (484,00m2), contendo ambas os mesmos compartimentos assim discriminados: sala de visita, alcova, sala de jantar, um quarto, corredor, cozinha e sanitários externos, poço de água potável todo cimentado, para ambas as casas, as quais têm a frente de alvenaria e paredes internas de taipa, cobertas de telhas de barro, assoalhadas, com exceção das cozinhas que são cimentadas, avaliadas ambas em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). UMA CANOA geleira denominada "Nazila I", com as seguintes características: Classe divisão e subdivisão: E-R-H; comprimento oito (8) metros; boca, três (3) metros; pontal, 0,70 cent.; contorno, 4,30; material de casco, madeiras diversas; número de cobertas, uma (1); tonelagem líquida: sete (7); número de tripulantes três (3), avaliada em Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros). — UMA CANOA geleira denominada "Nazila II", com as seguintes características: Classe, Divisão e Subdivisão: E-3-H; comprimento, 8,20; Boca, 3,40m; Pontal 0,80 cent. contorno, 4,95 metros. Material de casco: madeiras diversas; número de coberturas — uma; tonelagem bruta: 8,50; número de tripulantes, três (3) avaliada em Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros).

E quem nos mesmos quiser lançar compareça no lugar, dia e hora acima designados.

O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, impostos a que estiver sujeito, custas e selos ou dará caução no prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixada a cópia no lugar do costume no Fórum desta cidade, no edifício da Prefeitura Municipal.

Dado e passado nesta cidade de Soure, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

Eu, Carlos de Souza Gonçalves, escrivão, que datilografei e subscrevi.

(a.) Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito.

(T. 10.676—17/3/55—Cr\$ 160,00)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

Com o prazo de 20 dias

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da 2.ª Vara Civil, no exercício cumulativo da 1.ª Vara e privativa de Orfãos, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 17 de março próximo, às 10 horas da manhã, à porta da sala das audiências do Juízo, no Palacete do Estado (Fórum), irá a público pregão de venda e arrematação os imóveis abaixo descritos, per-

tencentes à herança de Raul Ferreira da Fonseca, da qual é inventariante D. Georgina Medeiros da Fonseca.

1.º Terreno sem edificação, sito à rua Quinze de Novembro, à vila do Mosqueiro, (Farol), município e Comarca desta Capital, confinando de ambos os lados com propriedade de quem de direito, medindo 11,00m de frente por 76m,00 de fundos, avaliado em onze mil cruzeiros (Cr\$ 11.000,00);

2.º Terreno sem edificação, sito à Estrada do Chapéu Virado, à vila do Mosqueiro, município e Comarca desta Capital, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo 6m,60 de frente por 70m,00 de fundos, avaliado em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00);

3.º Terreno sem edificação, sito à Estrada do Chapéu Virado, à vila do Mosqueiro, município e Comarca desta Capital, confinando de ambos os lados com propriedade de quem de direito, medindo 22m,00 de frente por 70m,00 de fundos, avaliado em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00);

4.º Terreno sem edificação, sito à Estrada do Chapéu Virado, à vila do Mosqueiro, município e Comarca da Capital, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo 11m,00 de frente por 70m,00 de fundos, avaliado em oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00); e

5.º Terreno sem edificação, sito à travessa Comandante Ernesto, à vila do Mosqueiro, município e Comarca desta Capital, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo 11m,60 de frente por 66m,00 de fundos, avaliado em catorze mil cruzeiros (Cr\$ 14.000,00).

Quem pretender arrematar os imóveis acima mencionados, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a aludida avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, não sendo aceito fiador nem arrrhas e pagará também, os impostos que lhe competirem, as comissões do escrivão, porteiro, custas e a respectiva carta de arrematação.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, Moacyr Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a) João Bento de Souza.

(T. 10.457 — 26-2 e 17-3-55 — Cr\$ 360,00).

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ JUÍZADO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

Citação com o prazo de sessenta dias, como abaixo se declara. O doutor Steleio Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito, em exercício, desta Comarca, por nomeação legal, etc.

Faz saber que o Juízo, foi apresentada uma petição, pelo sr. Abdon Moreira Holanda, único responsável pela firma A. Holanda, desta cidade, cujo teor é o seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Abdon Moreira Holanda, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, único responsável pela firma A. Holanda, estabelecida à estrada do Tanguá, quilômetro 2, no subúrbio desta cidade, vem com o devido respeito, por seu procurador infra assinado, expor e requerer o seguinte: — I — O suplicante tem o seu estabelecimento comercial no subúrbio desta cidade, e se dedica à compra de gêneros de produção local, e venda de estivas, cereais, miudezas, cuja firma gira sob a razão social de A. Holanda; II — Desejando, como é natural, apresentar-se contra possíveis prejuízos, oriundos de incêndios o suplicante faz dois seguros contra fogo, nas seguintes Comarcas: "Cia. de Seguros Garantia Industrial Paulista —

São Paulo Apólice n. 3.367; Quantia assegurada: quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), Vencimento: às 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1954. e "Cia. Fidelity de Seguros Gerais — Rio de Janeiro. Apólices n. B. F. — 50.080. Quantia assegurada: ... quatrocentos mil cruzeiros ... (Cr\$ 400.000,00). Vencimento: — às zero horas do dia 14 de fevereiro de 1954. III — Ocorre, no entanto, que em a noite de treze de fevereiro, de 1954, verificou-se um incêndio no estabelecimento pre-citado, (depósito) sinistro esse que lhe proporcionou a perda total de todo o estoque de fibras existente no depósito do prédio segurado, tendo corrido na Delegacia de Polícia local, um inquérito, onde ficou provada a não culpabilidade do segurado, consoante inquérito; IV — O suplicante, tomou todas as medidas acatadoras de seu interesse, para o recebimento do seguro, tanto que as ditas Cia. seguradoras, segundo informaram ao segurado, já haviam entrado em entendimento e autorizaram ao Instituto de Resseguros do Brasil, entidade encarregada das liquidações, de sinistros, para efetuar o pagamento, sem que até o momento nenhuma providência final fosse feita pela mesma entidade, a despeito das reiteradas e inúmeras solicitações do interessado para este fim, ficando o requerente no desembolso das quantias seguradas, até o momento presente; V — Diante do exposto, uma vez que de acordo com o preceituado em o art. 178, § 6.º, n. II, do Código Civil Brasileiro. Prescreve no prazo de hum ano a ação do segurado contra o segurador e vice-versa, se o fato que a autorize se verificar no país, como no caso, quer o suplicante interromper a dita Prescrição, nos termos do art. 172 n. I e n. II, do Cod. Civil Bras. constituindo ditos devedores em mora, para que recomece a correr o dito prazo consoante o estatuido do art. 173, do mesmo diploma legal, vem, com esta, promover a Interrupção Prescricional, na forma prevista em o art. 174, n. I, da lei civil citada. Requer portanto, a V. Excia. se digne mandar citar as referidas Cias. Seguradoras, por Edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e igualmente ao representante legal do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) sediado, em Belém, com escritório no Edifício da Importadora de Ferragens, 2.º andar, (Avenida 15 de Agosto — Belém), de todo o conteúdo da presente para que ofereça o que julgue de direito, pena de revella, até final, decretando em seguida, a Interrupção ora, requerida, na forma legal, para ressalva de futuros direitos. Termos em que pede Deferimento. Capanema, 8 de janeiro de 1955.

(a) pp. Mário Cavalcante Sucupira, sob selos de (1) de Cr\$ 2,00 Estadual, (1) de Cr\$ 1,00 da taxa de Caridade e (1) de Cr\$ 0,10 da taxa penitenciária. Despacho. D. ao escrivão — Damasceno. Volte-me conclusos. Em 8 de 1-55. — (a) Steleio Bruno dos Santos Menezes. (Mais adiante se irá: "Publica-se o respectivo Edital com o prazo de sessenta dias, observadas as disposições do art. 178 do Código de Processo Civil da República. Em 8 de 1 a 955. — (a) Steleio Bruno dos Santos Menezes. Expedido o presente Edital em razão do despacho acima, para o qual ficam as Cias. Seguradoras, acima descritas, e o Instituto de Resseguros do Brasil, por seu representante legal neste Estado, citados para, no prazo de sessenta dias, mais dez dias que correrão em cartório, após a publicação deste, virem tornar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL, e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade de Capanema, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de 1955. Eu, Raimundo

Lauro Damasceno, escrivão que subscrevo.

Capanema, 8 de janeiro de 1955. O escrivão do 1.º Ofício, Raimundo Lauro Damasceno.

(a) Steleio Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito em exercício.

G. — 26, 27, 28, 29, 30-1; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31-3; 1, 2, 3, 4, e 7-5-55.

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª

VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1.ª Pretoria

EDITAL

O Dr. Ernani M. Garcia, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Dr. Primeiro Promotor Público, foi denunciado Raimundo Gonçalves Brito, paraense, solteiro, de trinta e seis anos de idade e residente à Estrada Nova, 1.144, funileiro, como incurso nas disposições penais do art. 129, do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revella, compareça a esta Pretoria, no dia 29 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 15 de março de 1955. Eu, Josedina Costa, Escrivã, o escrevi.

O Pretor: — Ernani M. Garcia.

(G. — 17 e 28/3/55)

COMARCA DE MARABÁ

Editais de citação

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Marabá, do Estado do Pará, na forma da lei.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos de "Arrecadação" dos bens deixados pelo finado ALBERTO JENNY, que se processa perante este Juízo), que tendo sido ultimado a arrecadação dos bens deixados pelo mesmo de-cujus, falecido nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco s/n, às cinco (5) horas da manhã do dia dezesseis (16) do mês de julho, do ano recem-fimado — 1954, — estado as viúvas, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia, publicado três (3) vezes, com o intervalo de trinta (30) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, cita os herdeiros, sucessores e credores do de-cujus para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao Curador à herança, nomeado por este Juízo, Sr. João Rocha. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, aos nove (9) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, Alberto Santos, escrevente juramentado, este datilografei, conferi e subscrevi no impedimento do escrivão.

Manuel P. d'Oliveira
Juiz de Direito
(G. 2-3, 2-4 e 2-5-55)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1955

NUM. 1.490

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

LEI N. 2.656 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Cria cargos, funções gratificadas e institui gratificações no Quadro Único e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam criados no Quadro Único Municipal dezesseis (16) cargos isolados, de professor — padrão E, e nove (9) cargos de Serventes — classe D, todos de provimento efetivo.

Art. 2.º Ficam criadas as "Funções gratificadas" de Orientador geral dos Trabalhos pedagógicos e de "Chefe de Expediente".

Parágrafo único. Para as funções gratificadas ora criadas ficam estabelecidas as gratificações de Cr\$ 1.500,00 e Cr\$ 1.000,00 respectivamente.

Art. 3.º Fica instituída uma gratificação relativa a 1/3 (um terço) dos vencimentos a dezesseis (16) professores que foram designados para chefiamas as escolas.

Art. 4.º Os cargos e funções criados por esta lei terão lotação na Diretoria de Ensino Municipal — Tabela 18 da Lei Orçamentária para 1955, assim distribuídos:

- Escola da Sacramenta
 - E — 4 — professor
 - D — 1 — Servente
- Escola Gregória de Matos
 - E — 3 — professor
 - D — 1 — Servente
- Escola Dr. Amazonas Figueiredo
 - E — 3 — professor
 - D — 1 — Servente
- Escola Dr. Nelson Ribeiro
 - E — 1 — professor
 - D — 1 — Servente
- Escola Osvaldo Caidas Brito
 - E — 1 — professor
 - D — 1 — Servente
- Escola Ezeriel Mônico de Matos
 - E — 1 — professor
 - D — 1 — Servente
- Escola de Jabatiteua
 - E — 1 — professor
 - D — 1 — Servente
- Escola República do Peru
 - E — 1 — professor
 - D — 1 — Servente
- Escola República de Portugal
 - E — 1 — professor
 - D — 1 — Servente

Art. 5.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, em tempo oportuno, o crédito necessário à cobertura das despesas com os encargos ora criados.

Art. 6.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito de Cr\$ 75.000,00 para custeio de um curso de aperfeiçoamento do professorado primário no Município de Belém.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER, prefeito municipal
Padua Costa, Secretário de Administração
Guilherme Vasconcelos, resp. p/ exp. da Secretaria de Finanças

LEI N. 2.657 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Isenta de Impostos Municipais.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica isenta dos impostos e taxas municipais pelo prazo de cinco anos a firma R. N. Tavares, proprietária do restaurante "Lido Balneario", localizado na Ilha de Caratateua, no Outeiro.

Art. 2.º Fica sem nenhum efeito esta concessão, se a firma não mantiver aberto o restaurante durante o ano a fim de servir ao público.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER, prefeito municipal
Guilherme Vasconcelos, resp. p/ exp. da Secretaria de Finanças

LEI N. 2.658 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Concede uma pensão mensal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida uma pensão mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais, ao ex-diarista Cândido Neto, incapacitado definitivamente para o serviço público.

Art. 2.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar na época oportuna a verba por onde correrá a despesa.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER, Prefeito Municipal
Guilherme Vasconcelos, resp. p/ exp. da Secretaria de Finanças

LEI N. 2.659 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Cria e extingue cargos da Secretaria de Obras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam extintos os seguintes cargos da Secretaria de

Obras:

I — um (1) de Agrimensor, padrão N, lotado na Seção de Estudos e Orçamentos, do Departamento Municipal de Engenharia;

II — um (1) de Agrimensor, padrão T e um (1) de Agrimensor, padrão N, lotados na 3a. Seção — Cadastro, do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro.

Art. 2.º Ficam criados, no Quadro Único Municipal os seguintes cargos isolados de provimento efetivo, na Secretaria de Obras:

I — um (1) de Topógrafo, padrão N, lotado na Seção de Estudos e Orçamentos do Departamento Municipal de Engenharia;

II — dois (2) de Engenheiro, padrão T, lotados na 3a. Seção — Cadastro, do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro.

Parágrafo único. Nos cargos ora criados serão obrigatoriamente aproveitados os profissionais, atuais ocupantes dos cargos extintos pelo artigo anterior.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos cargos ora extintos, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no montante exato e necessário para a cobertura da diferença que resultar da criação dos novos cargos.

Art. 4.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER, prefeito municipal
Guilherme Vasconcelos, resp. p/ exp. da Secretaria de Finanças

Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras

LEI N. 2.660 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Cria o cargo de médico Ortopedista — Traumatologista, lotado no Serviço de Pronto Socorro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado um (1) cargo isolado, de provimento efetivo de Médico Ortopedista — Traumatologista, padrão U, lotado no Serviço de Pronto Socorro.

Art. 2.º Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício corrente o crédito especial de Cr\$ 45.600,00, à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município de Belém.

Art. 3.º A presente lei entra-

rá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER, prefeito municipal
Padua Costa, Secretário de Administração
Guilherme Vasconcelos, resp. p/ exp. da Secretaria de Finanças

LEI N. 2.661 — DE 27 DE JANEIRO DE 1955

Concede pensão mensal a conta Gomes da Costa Ricaldoni, viúva do funcionário municipal João de Deus Ricaldoni.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida a Sironia Gomes da Costa Ricaldoni, viúva do funcionário João de Deus Ricaldoni, a pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a partir de 1 de janeiro de 1955.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei, correrão pela verba própria do orçamento, suplementada se preciso for.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER, prefeito municipal
Guilherme Vasconcelos, resp. p/ exp. da Secretaria de Fazenda

LEI N. 2.662 — DE 29 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Edgar Sabino Costa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento nesta capital na seguinte quadra: Humaitá, Chaco, Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma, de onde dista 6,85 metros. Dimensões: frente 8,00 metros. Fundos, 40,00 metros. Tem uma área de 320,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 722 e à esquerda com o imóvel n. 718. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 720.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER, Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras

LEI N. 2.663 — DE 29 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Artur Cândido Rocha.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Artur Cândido Rocha o terreno do Patrimônio Municipal, situado no lote n. 21 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: frente, 12 metros, lateral direita, 24,50 metros, lateral esquerda, 23,00 metros. Linha de travessão, 6,00 metros. Tem uma área de 213,75 metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.664 — DE 29 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Benedito Miranda Duarte.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Benedito Miranda Duarte, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila de Icoaraci, na quadra: Rua 15 de Agosto, frente e 8 de Outubro, travessa Berredo e Sousa Franco de onde dista 63,30 metros. Limita-se de ambos os lados com quem de direito. Dimensões: frente, 10,60 metros. Fundos, 45,00 metros. Tem uma área de 477,00 metros quadrados. Terreno edificado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.666 — DE 29 DE JANEIRO DE 1955

Concede isenção de impostos municipais.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica isento de todos os impostos municipais a "Fábrica Joias Laura Ltda.", com sede nesta capital, que se destina a fabricação de joias de madrepérola, empregando matérias primas regionais, de acordo com que determina a Lei Municipal n. 244, de 23-11-948.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Guilherme Vasconcelos,
resp. p/ exp. da Secretaria de Finanças

LEI N. 2.667 — DE 29 DE JANEIRO DE 1955

Concede um auxílio à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido um auxílio de Cr\$ 10.000,00 à Igreja de Nossa Senhora da Conceição, para a construção do Salão Paroquial, daquela igreja.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da verba competente, ficando o prefeito municipal autorizado a suplementá-la, se porventura não houver saldo capaz de possibilitar o atendimento do encargo criado pelo artigo precedente.

Art. 3.º Esta lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Guilherme Vasconcelos,
resp. p/ exp. da Secretaria de Fazenda

LEI N. 2.668 — DE 29 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza dispensa de débito e isenção de pagamento do Imposto Predial a D Ana Ladeira da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a dona Ana Ladeira da Silva, viúva do extinto funcionário municipal Raimundo Nonato da Silva, dispensa de débito contraído para com a Prefeitura Municipal de Belém, referente ao Imposto Predial, a que está sujeito o único imóvel de sua propriedade, a Franklin Roosevelt n. 129 nos anos de 1925 a 1938; de 1947 a 1949 e de 1950 a 1954.

Art. 2.º A partir do exercício de 1955, o Executivo Municipal fica ainda autorizado a conceder a isenção definitiva do citado Imposto ao imóvel de que trata o art. 1.º, enquanto permanecer o estado civil de viuvez da referida senhora.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Guilherme Vasconcelos,
resp. p/ exp. da Secretaria de Finanças

LEI N. 2.669 — DE 26 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Clara Rodrigues de Sousa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Clara Rodrigues de Sousa, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital, à Trav. Bom Jardim sn., onde existe uma barraca de propriedade da mesma e fica na quadra: Bom Jardim, Carlos de Carvalho e Timbiras, distando de 31,40m. Dimensões: frente, 15m., fundos, 40m. Tem uma área de 600m2. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 637 e à esquerda com o imóvel n. 645.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.670 — DE 26 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Hilda Vieira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Hilda Vieira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: 14 de Março, Alcindo Cacela, Gentil Bittencourt de onde dista 123,50m. Dimensões: frente, 12m., fundos, 41m. Tem uma área de 492m2 e tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.671 — DE 26 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Ferdinando Pereira Lima.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento a Ferdinando Pereira Lima, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital na seguinte quadra: Passagem sem denominação, Perebeui, Visconde de Inhauma e Duque de Caxias, distando de 100,15m. Dimensões: frente, 11,50m, fundos, 14,40m. Tem uma área de 165,60m. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel sn. e pela esquerda com um terreno baldio todo cercado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.672 — DE 27 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Ronaldo e Roberto da Silva Quadros assistidos por seu pai Antônio Quadros da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento a Ronaldo e Roberto da Silva Quadros assistidos por seu pai Antônio Quadros da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila do Mosqueiro, na seguinte quadra: Rua Coronel José do O., frente e Rua 15 de Novembro, Av. Getúlio Vargas e Trav. Comandante Ernesto, onde faz ângulo. Limites: à direita tem edificação de quem de direito, à esquerda a Trav. Comandante Ernesto e aos fundos como sendo parte do terreno a casa 57. Dimensões: frente, 12m; fundos, 31m. Tem uma área de 372m2.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.673 — DE 29 DE JANEIRO DE 1955

Concede um terreno do Patrimônio Municipal a D. Deolinda de Sousa Queiroz.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a D. Deolinda de Sousa Queiroz, o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital. Quadra: Rua Parintins, Padre Eutímio, Rua dos Calçados Av. Alcindo Cacela, de onde dista 147m. Dimensões: frente, 12m; fundos, 32,50m, área de 390m2. Tem a forma regular, confinando de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.674 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Carmina Burlamaqui Simões.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Carmina Burlamaqui Simões, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital, na seguinte quadra: 14 de Março, Alcindo Cacela, Gentil Bittencourt e Independência, de onde dista 155,50m. Dimensões: frente, 10m; fundos, 41m. Tem uma área de 410m2. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.675 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Fica concedido o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal a Mário Fernando Rodrigues.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a Mário Fernando Rodrigues um terreno do Patrimônio Municipal, situado na seguinte quadra: — Dr. Moraes, Serzedelo Corrêa, Pariquis e Mundurucus, de onde dista 19,40m., apresentando as seguintes dimensões: frente — 12m, fundos — 40m, possui uma área de 480m2 e tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.676 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Concede um terreno do Patrimônio Municipal a Antônia Orlanda dos Reis.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Antônia Orlanda dos Reis, o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital. Quadra: 14 de Abril, 3 de Maio, Conceição e Caripunas, de onde dista 12,20m. Dimensões: frente — 5,40. Fundos, 39m. Tem uma área de 210,60m2 e a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 664, e à esquerda com o de n. 658. No terreno existe uma barraca coletada sob o n. 660.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.677 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Manoel Leonidas de Albuquerque.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Manoel Leonidas de Albuquerque, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Ilha de Caratateua, no local denominado por Outeiro, na Av. Simeão de Lima, com fundos para a Beira-Mar, distando de uma passagem sem denominação 12m. Dimensões: frente, 12m, lateral direita 37m. Linha de travessão, 9m. Lateral esquerda, 36m. Tem uma área de 327,96m². Tem a forma irregular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSE MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.678 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Pará Telephone Company Limited.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Pará Telephone Company Limited, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade, na quadra: Soares Carneiro, Praça Brasil, Senador Lemos e Jerônimo Pimentel, de onde dista 20,80 metros. Dimensões: frente, 7,50 metros, fundos, 50,00 metros. Tem uma área de 420,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno em construção.

Art. 2.º O terreno aforado pelo art. 1.º reverterá ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias, quando da extinção ou caducidade do contrato celebrado com a Pará Telephone Company Limited.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSE MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.680 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a João Guimarães Campos para uma granja.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a João Guimarães Campos, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital para construção de uma granja de acordo com a Lei n. 1.195, de 15 de junho de 1951, localizada na Vila de Icoaraci, na seguinte quadra: Rua 2 de Setembro, Santa Isabel, Trav. das Andradar e Soledade, onde faz angulo. Dimensões: frente, 77m. Fundos, 66m. Tem uma área de 5.082m², e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com a Soledade e à esquerda com quem de direito. No terreno tem uma casa, contendo algumas plantas, estando quase todo cercado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSE MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.681 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Maria Oliveira da Silva para a construção de uma granja.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Maria Oliveira da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital, para a requerente construir uma granja, de acordo com a Lei n. 1.195, de 15 de junho de 1951, localizado na seguinte quadra: Pedro Miranda, Marquês de Herval, Humaitá e Chaco, de onde dista 38,30m. Dimensões: frente — 4,95m., fundos, 64,60m. Linha de travessão, 6,10m. Tem uma área de 356,59m². Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 282-A e à esquerda com o imóvel n. 272. O terreno tem uma barraca coletada sob o n. 282.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSE MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.682 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Pedro Fernandes de Almeida.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Pedro Fernandes de Almeida, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital, na quadra: Dr. Moraes, Quintino Pocaiuva, Caripunas, Timbiras, de onde dista 51,00m. Dimensões: frente, 6,90 metros. Fundos, 31,00 metros. Tem uma área de 213,40 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 545 e à esquerda com o imóvel n. 549. O terreno tem uma casa coletada sob o n. 547.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSE MALCHER,
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras

LEI N. 2.683 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Da nova redação ao art. 7.º da Lei n. 2.496, de 7 de dezembro de 1954.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 7.º da Lei n. 2.496, de 7 de dezembro de 1954, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 7.º Sobre o valor do imposto predial serão calculadas as seguintes taxas:

Na Capital:
10% para Serviço contra Incêndio
10% para Limpeza Pública
10% para Construção de Calçamento
3% de Taxa Sanitária onde houver rede de esgoto.
Na Vila de Mosuneira:
10% para Limpeza Pública

10% para Conservação de Vias Públicas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

CELSE MALCHER,
Prefeito Municipal
Guilherme Vasconcelos,
resp. p/ exp. da Secretaria de Finanças

LEI N. 2.684 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Concede à firma Francisco Ferreira, proprietária das “Indústrias Desilena”, os favores da Lei n. 244, de 23 de novembro de 1948.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam concedidos os favores da Lei n. 244, de 23 de novembro de 1948, que isenta de impostos municipais as indústrias novas, à firma Francisco Ferreira, proprietária das “Indústrias Desilena”, estabelecidas nesta capital, à Trav. Soares Carneiro, 376, com o ramo de construção de apetrechos de avicultura.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO N. 7 — DE 8 DE MARÇO DE 1955

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Resolve, conceder a Solange da Costa Matiz Henriques, ocupante efetivo do cargo de Oficial Legislativo desta Câmara, quarenta dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de fevereiro de 1955.

re p. p., conforme atestado anexo.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 8 de março de 1955.

Manoel de Almeida Coelho
Presidente
José Bezerra Cavalcante
1.º Secretário
Jacintho de Pinho Rodrigues
2.º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 943

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 11 de março de 1955,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Carim Jorge Melém, Prefeito Municipal de Monte Alegre, conforme documento protocolado sob o n. 314, às fls. 123, do livro n. 1 deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza

RESOLUÇÃO N. 944

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 11 de março de 1955,

RESOLVE:

Indicar o registro da declaração de bens apresentada pelo Sr. Euclides Pinheiro de Vilhena, Prefeito Municipal de Anajás, conforme documento protocolado sob o n. 316, às fls. 123, do livro n. 1 deste Tribunal, por não estar com firma reconhecida, nos termos do art. 140 do Regimento Interno.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza

RESOLUÇÃO N. 945

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 11 de março de 1955,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Ramundo de Carvalho Raiol, Prefeito Municipal de Maracanã, conforme documento protocolado sob o n.

319, às fls. 124, do livro n. 1 deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza

RESOLUÇÃO N. 946

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 11 de março de 1955,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Jonas Nunes de Lima, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Maracanã, conforme documento protocolado sob o n. 320, às fls. 124, do livro n. 1 deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza

ACÓRDÃO N. 416

(Processo n. 664)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que o Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Filomena das Chagas Branco, para os serviços de Auxiliar de Escritório com exercício na Mesa de Rendias de Santarém, com o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), duração do contrato até 31 de dezembro de 1955.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do

Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de março de 1955.
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De firo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 417 (Processo n. 694)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário do Estado do Interior e Justiça, apresentou a este órgão, para julgamento e consequente registro, o contrato de locação de serviços celebrado, por instrumento particular, entre o Governo deste Estado, por intermédio do Dr. Raimundo Galdino de Araújo, diretor do Departamento do Pessoal, como locatário, e dona Terezinha Cabral do Sacramento, como locadora;

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Ministro Mário Nepomuceno de Souza, negar o registro solicitado, em virtude das irregularidades nele assinaladas.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam da ata.

Belém, 11 de março de 1955.
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: — "As minúcias apresentadas no Relatório dispensam, nesta minha justificativa de voto, como relator, novas referências pormenorizadas ao contrato em julgamento.

Basta recordar que, na diligência pedida, salientei esta irregularidade: dona Terezinha Cabral do Sacramento, contratada, através de locação de serviços feita ao Governo do Estado do Pará, para exercer, no Departamento do Pessoal, função perfeitamente definida na classe dos serventuários efetivos, aos quais o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios (lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953) assegura o direito de promoção, não podia, de forma alguma, consoante decisões anteriores desta Corte, preferir o funcionário, nem contrariar as especificações da respectiva Lei Orgamentária.

Como se vê do meu despacho nos autos, às fls. 8 verso, 9, 9 verso e 10, exclarei o assunto desta maneira: "Quando o cargo desdobrar-se em mais de uma graduação, na mesma categoria, com vencimentos distintos, o contratado será admitido para a menor graduação", afirmando, em seguida, categoricamente: "Jamais dona Terezinha

Cabral do Sacramento poderia ser contratada, em face da atual Lei Orgamentária, para a função de Oficial Administrativo, com o salário mensal de Cr\$ 1.300,00 ou Cr\$ 15.600,00 por ano".

Vejam, agora, com detalhes elucidativos, para que o douto Plenário acompanhe, facilmente, o desenvolvimento do raciocínio, todas as incoerências contidas nas informações que, à vista do meu despacho, o talentoso — não se pode negar — Dr. Raimundo Galdino de Araújo, diretor do Departamento do Pessoal, apresentou ao Dr. Secretário do Interior e Justiça.

A íntegra dessas informações já ornamentou, bizarramente, o Relatório.

Logo de início o douto informante revela-se desorientado. Viu no mero despacho do juiz-relator uma "decisão do Egrégio Tribunal de Contas". E foi — segundo disse — "com o devido respeito que nós perecem as decisões daquele Colendo Tribunal que pretendeu, sem conseguir, contestar as irregularidades assinaladas.

Tópico que merece, sem demora, citação, pois destaca gritante incoerência, é o seguinte: — "Ao fazermos os contratos devemos ter em vista principalmente a capacidade técnica ou profissional de contratado e não firmarmos o contrato sob o aspecto de protecionismo para auxiliar simplesmente a pessoa escolhida para servidor".

A parte final recorda o terrível espectro da implacável consciência.

Ora, se "devemos ter em vista principalmente a capacidade técnica ou profissional do contratado", torna-se difícil integrar nesse conceito a seguinte lógica do imprevidente argumentador: "No tocante ao salário, fixado em Cr\$ 1.300,00 mensalmente, ou seja Cr\$ 15.600,00 anuais, não há por onde vislumbrar-se desobediência à lei ou preceito regulamentar, de vez que dentro da dotação orçamentária da Tabela 18, existe a verba de Cr\$ 51.600,00 para "Pessoal Variável", Código 8-07-1, sob a rubrica de "Contratado". Pela mesma Tabela verifica-se que dentre os cargos do "Pessoal Fixo", que forma o quadro do funcionalismo permanente do Departamento existente um cargo de Oficial Administrativo, cargo de carreira, da classe, F, cujo vencimento é de Cr\$ 19.200,00, anualmente, ou seja Cr\$ 1.600,00, mensais, donde, por conseguinte, o contrato dá um saldo de Cr\$ 3.600,00 anuais, ou Cr\$ 300,00, mensalmente".

Manifesta-se, aqui, com absoluta nitidez, a incoerência apontada.

Se no caso presente, o diretor do Departamento do Pessoal visou, apenas, o bem do serviço público e foi buscar alguém que conciliasse a capacidade técnica ou profissional com a função de Oficial Administrativo, por que motivo, então, investiu a contratada da responsabilidade que essa função possui e lhe deu, apenas, a remuneração de Cr\$ 1.300,00, por mês, correspondente, no Quadro de funcionários relacionados no Departamento do Pessoal, à segunda graduação de escriturário?

O próprio Dr. Raimundo Galdino de Araújo repudiou, na cordilheira de argumentos contritórios, erguida contra as justas ponderações do humilde relator, o critério abominável que acima foi realçado.

Possuem os Srs. Ministros, recordando, neste momento, estas palavras com a sua consciência se rebelou no curso de infeliz redação: "Ora, contratar um servidor para desempenhar as funções de Oficial Administrativo e dar-lhe um salário de escriturário, ou de auxiliar de escritório: é não querer ter um servidor apto e capaz para o desempenho da função".

Foi exatamente isso que ocorreu com dona Terezinha Cabral

do Sacramento, Contratada para exercer a função de Oficial Administrativo, deram-lhe vencimentos de escriturário. Não é portanto, no conceito do próprio diretor do Departamento do Pessoal, um servidor apto e capaz para o desempenho da função.

Outro disparate — perdoe-me o Dr. Galdino Araújo a irreverência da expressão — está condensado no confronto entre o contrato agora feito e o que, no exercício financeiro anterior, dona Terezinha Cabral do Sacramento celebrou com o Governo do Estado, para servir, como Oficial Administrativo, em qualquer departamento da Secretaria de Educação e Cultura.

O Arcócio n. 269, referente ao processo n. 495, de que fui relator, segundo a informação pressurosa do ilustre contestante, está sendo agora confirmado. Harmônizaram-se o critério anterior e o atual.

Disse eu, ao proferir o voto naquela julgamento: O salário mensal atribuído à contratada, é igual ao de menor categoria de Oficial Administrativo, feita na consignação "Pessoal Fixo", em qualquer das verbas orçamentárias.

Insisto que a atenção seja fixada nesta afirmativa: menor categoria de Oficial Administrativo, feita na consignação "Pessoal Fixo" em qualquer das verbas orçamentárias.

Compulsando-se a lei n. 605, de 5 de novembro de 1953, que orçou a receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, a que se reponta o referido Acórdão, encontraremos o cargo de Oficial Administrativo, em sua menor graduação, com os vencimentos de Cr\$ 1.300,00, por mês, ou Cr\$ 15.600,00, por ano, em qualquer das verbas.

Na lei n. 914, de 10 de novembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, a menor graduação de Oficial Administrativo tem os vencimentos de Cr\$ 1.600,00 por mês, ou Cr\$ 19.200,00 por ano, em qualquer das verbas orçamentárias.

O diretor do Departamento do Pessoal errou e errou consciente afirmando que as decisões proferidas anteriormente "mostram a diretoria do Egrégio Tribunal de Contas de modo unívoco do que o ora apresentado, no contrato por este Departamento".

A razão estaria com o vacilante articulista se fosse legalizado, pelo registro, nesta Corte, o atual contrato, nos termos, em que ele o concebeu.

Tenho, ainda, para referir, como improcedente, a seguinte justificativa: "Acrece notar que dita servidora já vinha contratada, desde o ano passado, pela Secretaria de Educação e Cultura, para o desempenho da mesma função e com o mesmo salário de Cr\$ 1.300,00".

A locação de serviços cessa, definitivamente, no término do contrato. Pretender conservar, em nova locação, as mesmas obrigações exaradas no contrato findo, quando outras eram as suas bases, representa, isto sim, aplicação irregular da lei que rege a matéria.

O facto de dona Terezinha Cabral do Sacramento ter sido contratada, no exercício financeiro de 1954, para desempenhar na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, as funções de Oficial Administrativo, com os vencimentos de Cr\$ 1.300,00, por mês, de acordo com a Lei Orgamentária vigente, não quer dizer que, no exercício financeiro corrente, esteja o Governo obrigado a renovar o contrato, na mesma base, contrariando as novas especificações.

Não existe vínculo algum entre os dois contratos, nem direito a respeitoar, uma vez extinta a locação.

A Secretaria de Educação e Cultura não mais celebrou o contrato; fê-lo, porém, o Departamento do Pessoal. O fato realça na lembrança, sem que se

possa explicar a razão, esta bela advertência do Dr. Galdino Araújo: nenhum contrato deve ser assinado "sob o aspecto de protecionismo, para auxiliar simplesmente a pessoa escolhida para servidor".

O respeitável jurista combateu "a existência da aprovação do contrato por s. excia. o sr. General Governador do Estado, nas próprias vias do contrato", porque — esclareceu — ele faz essa aprovação nas propostas apresentadas.

Está certo. Mas para o Tribunal o contrato foi aprovado: falta na competente via a prova concreta, que é nos termos da cláusula sexta, a assinatura do Governador.

Basta o que aí está para mostrar que não foram sanadas, nem destruídas, as irregularidades existentes, para as quais solicitei, em diligência, sem efeito positivo, a necessária retificação.

São elas:

a) Duas datas: 1 e 2 janeiro; b) inobservância da Lei Orgamentária, em vigor, relativamente a função exercida e aos vencimentos correlatos, e desrespeito aos julgamentos desta Corte;

c) infringência à cláusula sexta: falta da assinatura do Governador na via do contrato, para que fique concretizada a sua aprovação.

Dessa, forma, nego o registro solicitado.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — Nego registro, acompanhando o voto do Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — Acompanho o voto do Sr. Relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — Acompanho o voto do Sr. Relator".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Concedo o registro, e o faço pelas seguintes razões: 1.º) No que se refere ao salário atribuído à contratada não vejo motivos de ordem legal capaz de impedir ou desautorizar o deferimento do registro, uma vez que o salário atribuído é inferior ao vencimento de funcionários ocupantes de cargo efetivo da mesma categoria. Convém assinalar que este Tribunal já firmou jurisprudência sobre a matéria, aceitando e registrando contratos, desde que o salário fixado, não seja superior a remuneração do funcionário efetivo da mesma categoria. E no caso presente ocorre exatamente isso: o salário atribuído é inferior e o contrato, que é bilateral, foi aceito pacificamente pela contratada, de onde não existir, sob este aspecto, qualquer obstáculo de natureza legal para a negação do registro. Com relação a carência da assinatura do Sr. Governador do Estado, autenticando o contrato, esta Corte de Contas, por maioria de votos, decidiu que não se tratava de elemento substancial ou de vício capaz de inutilizar o contrato. Em respeito a essa jurisprudência do Tribunal, não vejo, por tal fundamento, negar o registro. Na parte referente a data inicial do contrato, determinando a sua vigência a partir de 1 de janeiro, muito embora tenha sido firmado somente a 2 do mesmo mês, a ocorrência não encerra fundamento aceitável para o indeferimento, podendo mesmo, atendendo o rigorismo reclamado, ser oportunamente retificado neste ponto. Por esses motivos e pela convicção de que o contrato, em todas as suas cláusulas, não atenta contra os requisitos legais inerentes à espécie, é que concedo o registro ora solicitado.

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Nego o registro".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.